



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 005/2024 – SEINFRA

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: José Garcias Evangelista Filho

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública se faz necessária para garantir a segurança e bem-estar dos cidadãos do município de Colinas. Além disso, um sistema de iluminação eficiente contribui para a redução de acidentes de trânsito, criminalidade e promove a sensação de segurança nas vias públicas.

Por meio da realização destes serviços, é possível identificar e corrigir possíveis problemas que comprometam a qualidade da iluminação nas ruas, praças e demais espaços públicos da cidade. Com a manutenção adequada, é possível prevenir danos estruturais à rede de iluminação, prolongando sua vida útil e evitando gastos elevados com reparos emergenciais.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Colinas é responsável pela gestão e conservação dos serviços públicos do município. Por isso, a adoção deste termo de referência para a contratação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública é fundamental para garantir a continuidade e eficiência deste importante serviço para a comunidade local.



Ao assegurar a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação, a Prefeitura de Colinas demonstra seu compromisso em oferecer serviços públicos de qualidade e promover o bem-estar e a segurança dos munícipes. Portanto, a formalização deste termo de referência possibilitará a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços necessários, proporcionando maior eficiência e durabilidade ao sistema de iluminação pública do município.

Desta forma, é imprescindível a realização desses serviços para garantir a funcionalidade e segurança da rede de iluminação pública de Colinas, evitando possíveis danos irreparáveis à população e promovendo um ambiente urbano mais seguro e agradável para todos os cidadãos.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 12 de junho de 2024.

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **12 (doze) meses** após emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Contratante e recebida pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96
2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96
3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.440
4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	912
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440



6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
8	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
9	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Wydmar Vieira Freitas da Silva
CREA: 2380-D/PI
Eng. Civil

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 12 de Março de 2024.

José Ernandé G de Carvalho.

Diretor de Departamento e Acompanhamento de Obra e Operações Urbanas



FOLHAS:	02
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos 12 de Março de 2024, às 14h33min, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 12 de Março de 2024.

[Signature]

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. José Garcias Evangelista Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **100/2024**, visando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 14 de Março de 2024.

José Ernãnde Gonçalves Carvalho

Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas

Obra
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Maranhão
ORSE - 01/2022 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,71%
Mensalista: 70,20%

FOLHAS: 06 / 2004
PROC: 100
ASS: [assinatura]

Orçamento Sintético

Wydmar Nélson F. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-2288-01/P1

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		DIVERSOS		12				
1.1	13558 ORSE	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Un	8,00 x 12,00 = 96.0	117,57	146,96	14.108,16	1,56 %
1.2	13559 ORSE	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Un	8,00 x 12,00 = 96.0	141,88	177,35	17.025,60	1,89 %
2		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		12			498.594,24	55,29 %
2.1	92138 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	120,00 x 12,00 = 1440.0	100,47	125,58	180.835,20	20,05 %
2.2	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	76,00 x 12,00 = 912.0	278,74	348,42	317.759,04	35,24 %
3		SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		12			372.052,80	41,26 %
3.1	88252 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00 x 12,00 = 1440.0	22,39	27,98	40.291,20	4,47 %
3.2	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00 x 12,00 = 1440.0	30,60	38,25	55.080,00	6,11 %
3.3	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00 x 12,00 = 1440.0	23,67	29,58	42.595,20	4,72 %
3.4	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00 x 12,00 = 1440.0	32,13	40,16	57.830,40	6,41 %
3.5	91677 SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00 x 12,00 = 1440.0	97,92	122,40	176.256,00	19,55 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

721.457,28
180.323,52
901.780,80

Wydmar Nélson F. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-2288-01/P1

Obra
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bancos
SINAPI - 02/2024 -
Maranhão
ORSE - 01/2022 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,71%
Mensalista: 70,20%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	DIVERSOS	100,00%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		31.133,76	2.596,56	2.596,56	2.596,56	2.596,56	2.593,44	2.593,44	2.593,44	2.593,44	2.593,44	2.593,44	2.593,44	2.593,44
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		498.594,24	41.532,90	41.532,90	41.532,90	41.532,90	41.532,90	41.532,90	41.532,90	41.532,90	41.582,76	41.582,76	41.582,76	41.582,76
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		372.052,80	31.029,20	31.029,20	31.029,20	31.029,20	30.992,00	30.992,00	30.992,00	30.992,00	30.992,00	30.992,00	30.992,00	30.992,00
	Porcentagem		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	Custo		75.158,66	75.158,66	75.158,66	75.158,66	75.118,34	75.118,34	75.118,34	75.118,34	75.168,20	75.168,20	75.168,20	75.168,20
	Porcentagem Acumulado		8,33%	16,67%	25,0%	33,34%	41,67%	50,0%	58,33%	66,66%	74,99%	83,33%	91,66%	100,0%
	Custo Acumulado		75.158,66	150.317,31	225.475,97	300.634,63	375.752,97	450.871,31	525.989,65	601.107,99	676.276,19	751.444,39	826.612,59	901.780,80

FOLHAS: 07
PROC: 100
Ass: [assinatura]

[assinatura]
Wydmar Valdeir E. da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PE-2580 - D1P1

Wydmar Wals F. da Silva
Engenheiro Civil
CREA - 2280 - DFP

FOLHAS: 08
PROC: 100 / 2024
Ass: [assinatura]

CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		4,00%
2.0	SEGURO + GARANTIA		0,80%
3.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)		8,65%
3.1	ISS		5,00%
3.2	PIS		0,65%
3.3	COFINS		3,00%
3.4	CPRB		0,00%
4.0	TAXA DE RISCO (R)		0,97%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (F)		1,23%
6.0	LUCRO (L)		6,65%
BDI (%)			25,00%

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI.

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO
Risco	0,97	1,27	1,27
Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23
Administração Central	3,00	5,50	4,00
Lucro	6,16	8,96	7,40
Tributos	Conforme legislação específica		

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado

3) O tributo ISS deverá ser definido pelo tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo:

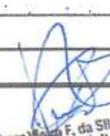
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
Administração Local	3,49	8,87	6,23

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto com o percentual

FOLHAS: 09
 PROC: 100 / 2024
 Ass: 

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICES	
		HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A4	SENAI	1,00%	1,00%
A5	INCRA	0,20%	0,20%
A6	SEBRAE	0,60%	0,60%
A7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A9	FGTS	8,00%	8,00%
A10	SECONCI	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,18%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,76%	8,21%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	SUBTOTAL DO GRUPO B	46,52%	17,96%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,84%	5,22%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,07%	2,34%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,05%	3,86%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,58%	0,44%
	SUBTOTAL DO GRUPO C	15,70%	11,98%
D	GRUPO D - INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B (A*B)	17,12%	3,02%
D2	Reincidência de A2 sobre C1 (A2*C1)	0,57%	0,44%
	SUBTOTAL DO GRUPO D	17,69%	3,46%
E	GRUPO E - TAXAS COMPLEMENTARES		
E1		0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO E	0,00%	0,00%
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)	116,71%	70,20%


 Wydmar Welso F. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - 2380 - D/P1



6. A solução proposta deve utilizar tecnologias modernas e eficientes, visando garantir a segurança e o funcionamento adequado da iluminação pública.

7. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos legais e normativos vigentes relacionados à prestação de serviços de manutenção de iluminação pública.

8. Deverá ser apresentado um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução das atividades e metas a serem alcançadas.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para a solução do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Colinas.

3 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em manutenção de iluminação pública:

Vantagens:

- Profissionais qualificados para executar as atividades de manutenção.
- Rapidez na prestação dos serviços, garantindo um funcionamento eficiente da rede de iluminação.
- Possibilidade de estabelecimento de contratos de manutenção preventiva periódica.

Desvantagens:

- Custo adicional à prefeitura, que precisará arcar com os valores dos serviços contratados.
- Dependência de terceiros para a realização das atividades de manutenção.
- Risco de atrasos na prestação dos serviços, o que pode impactar negativamente na segurança da cidade.

2. Implantação de sistema de monitoramento da rede de iluminação pública:

Vantagens:

- Maior controle sobre o funcionamento da rede, possibilitando identificar falhas rapidamente.
- Gerenciamento mais eficaz dos recursos, permitindo intervenções preventivas.
- Aumento da segurança na cidade, uma vez que eventuais problemas são detectados precocemente

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para implantação do sistema de monitoramento.
- Necessidade de treinamento dos funcionários responsáveis pelo acompanhamento do sistema.
- Possibilidade de falhas no sistema, que podem comprometer a eficiência da iluminação pública.

3. Implementação de projetos de eficiência energética na iluminação pública:

Vantagens:

- Redução dos custos com energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade financeira da prefeitura.
- Modernização da infraestrutura de iluminação, proporcionando maior segurança e conforto para os moradores.
- Valorização da imagem da prefeitura perante a população, mostrando preocupação com a eficiência energética.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para substituição de equipamentos e implantação de novas tecnologias.



ENCARGOS COMPLEMENTARES						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através com base nas tabelas oficiais SINAPI e ORSE.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de contratação por meio de parcelamento formal, com uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos, é justificada pela complexidade e extensão dos serviços a serem contratados. Dessa forma, a prefeitura de Colinas poderá garantir a eficiência da manutenção da rede de iluminação pública, otimizando recursos e permitindo uma gestão mais eficiente do contrato.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em manutenção de iluminação pública, a Prefeitura Municipal de Colinas pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** A terceirização desses serviços pode resultar em redução de custos para a prefeitura, já que não será necessário investir em equipamentos, capacitação de pessoal e infraestrutura específica para realização das manutenções. Além disso, a empresa especializada provavelmente terá um maior conhecimento técnico e experiência na área, o que pode garantir um serviço mais eficiente e duradouro.
- **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** Com a contratação da empresa especializada, os funcionários da prefeitura poderão focar em outras atividades prioritárias, otimizando o uso do pessoal disponível e garantindo uma melhor gestão dos recursos humanos.
- **Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros:** A empresa especializada provavelmente terá acesso a equipamentos e ferramentas mais modernas e eficientes para realizar as manutenções, o que pode resultar em um trabalho de melhor qualidade e com menor desperdício de materiais. Além disso, a prefeitura poderá planejar melhor seus gastos com manutenção, evitando gastos excessivos ou emergenciais.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado da situação atual da iluminação pública em Colinas, identificando os pontos críticos que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.
2. Elaborar um diagnóstico dos problemas enfrentados pela prefeitura na gestão da rede de iluminação pública, incluindo a análise dos procedimentos atuais e das possíveis falhas no sistema.
3. Definir um plano de ação para contratação da empresa especializada em manutenção de iluminação pública, contemplando a elaboração do termo de referência, a definição dos critérios de seleção e os prazos para execução dos serviços.
4. Capacitar servidores da prefeitura responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato com a empresa especializada, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados.
5. Realizar eventuais outras contratações necessárias para viabilizar a contratação da empresa especializada, como por exemplo consultorias técnicas para auxiliar na elaboração do termo de referência ou na análise das propostas recebidas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública em Colinas. Isso pode envolver contratações para fornecimento



de materiais, contratação de mão de obra especializada, serviços de acompanhamento e gestão do contrato, entre outros. Essas contratações são importantes para garantir a eficiência e confiabilidade da rede de iluminação pública na cidade.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da manutenção da rede de iluminação pública em Colinas podem incluir o consumo excessivo de energia, geração de resíduos provenientes das substituições de equipamentos e descarte inadequado de materiais. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de lâmpadas e equipamentos mais eficientes em termos energéticos, promover a reciclagem dos materiais substituídos e implementar um sistema de logística reversa para o descarte adequado dos resíduos. Além disso, é essencial estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos nas futuras contratações relacionadas à manutenção da rede de iluminação pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 18 de março de 2024.

José Ernandes G de Carvalho
Diretor de Departamento de Obras.

De acordo:

José Garcias Evangelista Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública se faz necessária para garantir a segurança e bem-estar dos cidadãos do município de Colinas. Além disso, um sistema de iluminação eficiente contribui para a redução de acidentes de trânsito, criminalidade e promove a sensação de segurança nas vias públicas.

Por meio da realização destes serviços, é possível identificar e corrigir possíveis problemas que comprometam a qualidade da iluminação nas ruas, praças e demais espaços públicos da cidade. Com a manutenção adequada, é possível prevenir danos estruturais à rede de iluminação, prolongando sua vida útil e evitando gastos elevados com reparos emergenciais.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Colinas é responsável pela gestão e conservação dos serviços públicos do município. Por isso, a adoção deste termo de referência para a contratação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública é fundamental para garantir a continuidade e eficiência deste importante serviço para a comunidade local.

Ao assegurar a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação, a Prefeitura de Colinas demonstra seu compromisso em oferecer serviços públicos de qualidade e promover o bem-estar e a segurança dos munícipes. Portanto, a formalização deste termo de referência possibilitará a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços necessários, proporcionando maior eficiência e durabilidade ao sistema de iluminação pública do município.

Desta forma, é imprescindível a realização desses serviços para garantir a funcionalidade e segurança da rede de iluminação pública de Colinas, evitando possíveis danos irreparáveis à população e promovendo um ambiente urbano mais seguro e agradável para todos os cidadãos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96
2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96
3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1.440
4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG,	CHP	912



	POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014		
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
8	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
9	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de das tabelas oficiais SINAPI e ORSE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Administração**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da **Administração**, cabendo a **Contratada** arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:



9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Registro e/ou Inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.3. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.4. **Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. **Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços**;

10.2.2. **Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3. Apresentação de pelo menos **1 (um) Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação**;

10.2.3.1. O vínculo do Profissional indicado como Responsável Técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA** emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;



- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- c) Ficha de Registro de Empregado;
- d) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

10.2.3.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL



17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 05 de abril de 2024.

José Ernande Gonçalves Carvalho

Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **100/2024**, visando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 20 de Março de 2024.

José Ernande Gonçalves Carvalho

Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de **R\$ 901.780,80 (novecentos e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 20 de Março de 2024.

José Ernande Gonçalves Carvalho

Diretor de Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 22 de Março de 2024.



José Garcias Evangelista Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. José Garcias Evangelista Filho

**Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.**

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 25 de Março de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 27 de Março de 2024.



José Garças Evangelista Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



FOLHAS:	35
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

7602	Manutenção de pintura asfáltica de lixas, inclusive fornecimento de lixas, arborização, transporte	M2	7708,40	R\$ 1,43	R\$ 1,05	R\$ 142.58,74
7603	Transporte de pintura de látex	T	0,24	R\$ 645,81	R\$ 820,48	R\$ 7.581,33
7604	Manutenção de CAP 50/70	T	34,77	R\$ 7.136,50	R\$ 8.854,37	R\$ 537.886,44
7605	Transporte de CAP 50/70	T	34,77	R\$ 865,81	R\$ 425,48	R\$ 28.529,44
7606	Manutenção de pintura	T	380,88	R\$ 148,80	R\$ 183,87	R\$ 97.284,75
7607	Transporte com caminho basculante (DM) de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3004	8888,36	R\$ 2,22	R\$ 2,74	R\$ 18.885,18
97	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.683,60
9701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco encaixado de 25x25cm, espessura 10cm, AF_27/2013	M2	1988,00	R\$ 76,70	R\$ 87,87	R\$ 139.683,60
98	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,90
9801	Execução de trabalho nas dimensões 100x15x14x30	M	883,20	R\$ 42,48	R\$ 52,41	R\$ 201.798,08
9802	Execução de sarjeta de concreto armado, moldada in loco, 30cm base	M	883,20	R\$ 52,93	R\$ 65,28	R\$ 251.341,04
9803	Execução de sistema (travessa) de piso de concreto moldado in loco, feito em obra, sistema convencional, especificação AF_27/2013	M2	1075,10	R\$ 87,20	R\$ 109,56	R\$ 206.888,66
99	RDZO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.937,50
9901	Capim e limpeza manual Rm, a mão	M2	25.000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 25.250,70
9902	Capim e limpeza manual de concreto	M2	15.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
9903	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m³ - carga com paletizada e descarga	M3	7500,00	R\$ 8,74	R\$ 11,78	R\$ 89.050,70
9904	Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMH (exceto para 30m³ capacidade máxima)	M3004	5675,00	R\$ 0,90	R\$ 1,10	R\$ 6.637,50
	DIVERSOS					R\$ 81.458,34
1301	Monte com encosto campo 1,50m, largura 30cm, pa de ferro fundido e treze 10 peças de madeira, incluindo pintura	UN	5,00	R\$ 926,76	R\$ 1.145,79	R\$ 9.778,45
1302	Parque de concreto pré-moldado com grade e pintura gradada amarela	UN	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.090,25	R\$ 5.451,25
1303	Placa de concreto batido em bloco	M2	203,00	R\$ 14,30	R\$ 19,20	R\$ 2.605,00
1304	Placa de concreto batido com grade e pintura gradada amarela	M2	1075,10	R\$ 18,44	R\$ 27,35	R\$ 43.736,03
1305	Imposto geral	M2	8702,67	R\$ 2,11	R\$ 2,80	R\$ 22.879,57
	TOTAL					R\$ 1.870.250,34

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 - GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS:	36
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Srte. Relato Farias Gomes Secretária Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2023	WAMUNDO ADALSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.407.293-68

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fd12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até XXX/XXXX/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	XXX/XXXX/2024 às XXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: (Sigiloso).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM, facultativa.
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP;



Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES
Pregoeiro(a): Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarçada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Na presente contratação, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da executabilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.



11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** ([https://portal.tcu.gov.br/](http://portal.tcu.gov.br/))



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente,



na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado às formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **Autoridade Competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.18.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.18.3. for liberado;

16.18.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.18.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.18.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo Dados do Processo deste Edital.



22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEIMFRA

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: José Ernandes G de Carvalho

PROBLEMA RESUMIDO: A prefeitura de Colinas enfrenta desafios na manutenção preventiva e corretiva da rede iluminação pública eficiente e confiável, impactando negativamente a segurança e o funcionamento noturno da cidade de Colinas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas encontra-se diante de um desafio significativo em relação à manutenção da rede de iluminação pública. A eficiência e confiabilidade desta infraestrutura são essenciais para garantir a segurança e o bom funcionamento da cidade durante a noite. No entanto, a atual situação aponta para falhas recorrentes na manutenção preventiva e corretiva, o que tem gerado impactos negativos para a população.

A falta de uma manutenção adequada da rede de iluminação pública pode resultar em pontos escuros nas vias públicas, praças e demais espaços urbanos, gerando um ambiente propício para a ocorrência de crimes e acidentes. Além disso, a ausência de iluminação adequada afeta a mobilidade noturna dos cidadãos, dificultando atividades cotidianas e comprometendo a qualidade de vida da comunidade local.

Diante dessa realidade, faz-se necessário adotar medidas urgentes que visem melhorar a gestão da manutenção da rede de iluminação pública em Colinas. A implementação de um sistema eficiente de monitoramento, a realização de inspeções periódicas e a execução de reparos de forma ágil e eficaz são ações essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes. Portanto, torna-se imprescindível investir em soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética, contribuindo assim para a construção de uma cidade mais segura, funcional e acolhedora para todos os seus habitantes.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A solução contratada deverá contemplar a realização de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública de forma eficiente e confiável.
2. Deverá ser garantida a disponibilidade dos serviços de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana.



3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública em outras cidades.
4. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem possuir qualificação técnica adequada para a realização das atividades
5. Deverá ser disponibilizado um sistema de monitoramento remoto da rede de iluminação, visando identificar e resolver problemas de forma ágil.
6. A solução proposta deve utilizar tecnologias modernas e eficientes, visando garantir a segurança e o funcionamento adequado da iluminação pública.
7. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos legais e normativos vigentes relacionados à prestação de serviços de manutenção de iluminação pública.
8. Deverá ser apresentado um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução das atividades e metas a serem alcançadas.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para a solução do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Colinas.

3 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em manutenção de iluminação pública:

Vantagens:

- Profissionais qualificados para executar as atividades de manutenção.
- Rapidez na prestação dos serviços, garantindo um funcionamento eficiente da rede de iluminação.
- Possibilidade de estabelecimento de contratos de manutenção preventiva periódica.

Desvantagens:

- Custo adicional à prefeitura, que precisará arcar com os valores dos serviços contratados.
- Dependência de terceiros para a realização das atividades de manutenção.
- Risco de atrasos na prestação dos serviços, o que pode impactar negativamente na segurança da cidade.

2. Implantação de sistema de monitoramento da rede de iluminação pública:

Vantagens:

- Maior controle sobre o funcionamento da rede, possibilitando identificar falhas rapidamente.
- Gerenciamento mais eficaz dos recursos, permitindo intervenções preventivas.
- Aumento da segurança na cidade, uma vez que eventuais problemas são detectados precocemente

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para implantação do sistema de monitoramento.
- Necessidade de treinamento dos funcionários responsáveis pelo acompanhamento do sistema.
- Possibilidade de falhas no sistema, que podem comprometer a eficiência da iluminação pública.

3. Implementação de projetos de eficiência energética na iluminação pública:

Vantagens:

- Redução dos custos com energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade financeira da prefeitura.
- Modernização da infraestrutura de iluminação, proporcionando maior segurança e conforto para os moradores.
- Valorização da imagem da prefeitura perante a população, mostrando preocupação com a eficiência energética.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para substituição de equipamentos e implantação de novas tecnologias.
- Necessidade de acompanhamento constante dos projetos de eficiência energética para garantir sua eficácia.
- Possíveis resistências por parte da população em relação às mudanças implementadas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Colinas encontra-se diante de um desafio significativo em relação à manutenção da rede de iluminação pública. A eficiência e confiabilidade desta infraestrutura são essenciais para garantir a segurança e o bom funcionamento da cidade durante a noite. No entanto, a atual situação aponta para falhas recorrentes na manutenção preventiva e corretiva, o que tem gerado impactos negativos para a população.

A falta de uma manutenção adequada da rede de iluminação pública pode resultar em pontos escuros nas vias públicas, praças e demais espaços urbanos, gerando um ambiente propício para a ocorrência de crimes e acidentes. Além disso, a ausência de iluminação adequada afeta a mobilidade noturna dos cidadãos, dificultando atividades cotidianas e comprometendo a qualidade de vida da comunidade local.

Diante dessa realidade, faz-se necessário adotar medidas urgentes que visem melhorar a gestão da manutenção da rede de iluminação pública em Colinas. A implementação de um sistema eficiente de monitoramento, a realização de inspeções periódicas e a execução de reparos de forma ágil e eficaz são ações essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes. Portanto, torna-se imprescindível investir em soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética, contribuindo assim para a construção de uma cidade mais segura, funcional e acolhedora para todos os seus habitantes.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
1	DIVERSOS					91.133,74
1.1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo. Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Un	96			
1.2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo. Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Un	96			
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					198.504,22
2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1440			
2.2	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000	CHP	912			



	KG, POTENCIA DE 189 CV - CHIP DIURNO, AF 06/2014					
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					172.052,30
3.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		17,00	11.291,20
3.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		33,20	57.080,00
3.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		24,50	12.594,00
3.4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		40,10	57.850,40
3.5	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		52,40	76.250,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através com base nas tabelas oficiais SINAPI e ORSE.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de contratação por meio de parcelamento formal, com uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos, é justificada pela complexidade e extensão dos serviços a serem contratados. Dessa forma, a prefeitura de Colinas poderá garantir a eficiência da manutenção da rede de iluminação pública, otimizando recursos e permitindo uma gestão mais eficiente do contrato.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em manutenção de iluminação pública, a Prefeitura Municipal de Colinas pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** A terceirização desses serviços pode resultar em redução de custos para a prefeitura, já que não será necessário investir em equipamentos, capacitação de pessoal e infraestrutura específica para realização das manutenções. Além disso, a empresa especializada provavelmente terá um maior conhecimento técnico e experiência na área, o que pode garantir um serviço mais eficiente e duradouro.
- **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** Com a contratação da empresa especializada, os funcionários da prefeitura poderão focar em outras atividades prioritárias, otimizando o uso do pessoal disponível e garantindo uma melhor gestão dos recursos humanos.
- **Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros:** A empresa especializada provavelmente terá acesso a equipamentos e ferramentas mais modernas e eficientes para realizar as manutenções, o que pode resultar em um trabalho de melhor qualidade e com menor desperdício de materiais. Além disso, a prefeitura poderá planejar melhor seus gastos com manutenção, evitando gastos excessivos ou emergenciais.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado da situação atual da iluminação pública em Colinas, identificando os pontos críticos que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.
2. Elaborar um diagnóstico dos problemas enfrentados pela prefeitura na gestão da rede de iluminação pública, incluindo a análise dos procedimentos atuais e das possíveis falhas no sistema.
3. Definir um plano de ação para contratação da empresa especializada em manutenção de iluminação pública, contemplando a elaboração do termo de referência, a definição dos critérios de seleção e os prazos para execução dos serviços.



4. Capacitar servidores da prefeitura responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato com a empresa especializada, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados.
5. Realizar eventuais outras contratações necessárias para viabilizar a contratação da empresa especializada, como por exemplo consultorias técnicas para auxiliar na elaboração do termo de referência ou na análise das propostas recebidas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública em Colinas. Isso pode envolver contratações para fornecimento de materiais, contratação de mão de obra especializada, serviços de acompanhamento e gestão do contrato, entre outros. Essas contratações são importantes para garantir a eficiência e confiabilidade da rede de iluminação pública na cidade.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da manutenção da rede de iluminação pública em Colinas podem incluir o consumo excessivo de energia, geração de resíduos provenientes das substituições de equipamentos e descarte inadequado de materiais. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de lâmpadas e equipamentos mais eficientes em termos energéticos, promover a reciclagem dos materiais substituídos e implementar um sistema de logística reversa para o descarte adequado dos resíduos. Além disso, é essencial estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos nas futuras contratações relacionadas à manutenção da rede de iluminação pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

José Ernandes G de Carvalho
Diretor de Departamento de Obras.

De acordo:

José Garcias Evangelista Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública se faz necessária para garantir a segurança e bem-estar dos cidadãos do município de Colinas. Além disso, um sistema de iluminação eficiente contribui para a redução de acidentes de trânsito, criminalidade e promove a sensação de segurança nas vias públicas.

Por meio da realização destes serviços, é possível identificar e corrigir possíveis problemas que comprometam a qualidade da iluminação nas ruas, praças e demais espaços públicos da cidade. Com a manutenção adequada, é possível prevenir danos estruturais à rede de iluminação, prolongando sua vida útil e evitando gastos elevados com reparos emergenciais.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Colinas é responsável pela gestão e conservação dos serviços públicos do município. Por isso, a adoção deste termo de referência para a contratação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública é fundamental para garantir a continuidade e eficiência deste importante serviço para a comunidade local.

Ao assegurar a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação, a Prefeitura de Colinas demonstra seu compromisso em oferecer serviços públicos de qualidade e promover o bem-estar e a segurança dos munícipes. Portanto, a formalização deste termo de referência possibilitará a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços necessários, proporcionando maior eficiência e durabilidade ao sistema de iluminação pública do município.

Desta forma, é imprescindível a realização desses serviços para garantir a funcionalidade e segurança da rede de iluminação pública de Colinas, evitando possíveis danos irreparáveis à população e promovendo um ambiente urbano mais seguro e agradável para todos os cidadãos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96
2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96

3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1.440
4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT® 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	912
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
8	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
9	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de das tabelas oficiais SINAPI e ORSE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação, deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica;
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;



9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Registro e/ou Inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emissor, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.3. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.4. **Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. **Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços**;

10.2.2. **Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3. Apresentação de pelo menos **1 (um) Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação**;



10.2.3.1. O vínculo do Profissional indicado como Responsável Técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- c) Ficha de Registro de Empregado;
- d) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

10.2.3.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento



14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Está formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 05 de abril de 2024.



José Ernande Gonçalves Carvalho

Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

José Ernande Gonçalves Carvalho
Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit sem BDI	R\$ Unit com BDI	R\$ Total
1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	95			
2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96			
3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.440			
4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	912			
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
8	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
9	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
Valor Total:						

Tipo de Benefício:



EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EP
SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 100/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXXX/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 100/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXXX/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qté.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante:				

Modelo:				
---------	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito;

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 23 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignataria(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinentes.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1.1. As sanções também se aplicarão aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
 Representante Legal da empresa XXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº XXXX/2024 -- CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 100/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº XXX/2024 -- CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 100/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qté.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 100/2024.

- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 - PPL/PMC.
- c) Proposta de Preços da Contratada, de acordo com os documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário Municipal de XXXXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXXX/2024 - SRP Nº XXXX/2024 - PPL/PMC
 Objeto: Proposta de Preços para aquisição de...

Colinas - MA, XX de XXX de 2024.



A
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.**, para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 18 de abril de 2024.



José Garcias Evangelista Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou *valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira*, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) *Por outros motivos justificados no processo;*
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que *comprovado preço vantajoso*. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 23 de abril de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627 -
Assessora Jurídica.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 13/05/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	16/05/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncep
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: (Sigiloso).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM, facultativa.
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP;



Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES
Pregoeiro(a): Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolina.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada ao valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Na presente contratação, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da executabilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.



11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente,



na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta presente alguma restrição.



12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **Autoridade Competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.



17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 26 de abril de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEIMFRA

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: José Ernandes G de Carvalho

PROBLEMA RESUMIDO: A prefeitura de Colinas enfrenta desafios na manutenção preventiva e corretiva da rede iluminação pública eficiente e confiável, impactando negativamente a segurança e o funcionamento noturno da cidade de Colinas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas encontra-se diante de um desafio significativo em relação à manutenção da rede de iluminação pública. A eficiência e confiabilidade desta infraestrutura são essenciais para garantir a segurança e o bom funcionamento da cidade durante a noite. No entanto, a atual situação aponta para falhas recorrentes na manutenção preventiva e corretiva, o que tem gerado impactos negativos para a população.

A falta de uma manutenção adequada da rede de iluminação pública pode resultar em pontos escuros nas vias públicas, praças e demais espaços urbanos, gerando um ambiente propício para a ocorrência de crimes e acidentes. Além disso, a ausência de iluminação adequada afeta a mobilidade noturna dos cidadãos, dificultando atividades cotidianas e comprometendo a qualidade de vida da comunidade local.

Diante dessa realidade, faz-se necessário adotar medidas urgentes que visem melhorar a gestão da manutenção da rede de iluminação pública em Colinas. A implementação de um sistema eficiente de



monitoramento, a realização de inspeções periódicas e a execução de reparos de forma ágil e eficaz são ações essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes. Portanto, torna-se imprescindível investir em soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética, contribuindo assim para a construção de uma cidade mais segura, funcional e acolhedora para todos os seus habitantes.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A solução contratada deverá contemplar a realização de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública de forma eficiente e confiável.
2. Deverá ser garantida a disponibilidade dos serviços de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana.
3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública em outras cidades.
4. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem possuir qualificação técnica adequada para a realização das atividades
5. Deverá ser disponibilizado um sistema de monitoramento remoto da rede de iluminação, visando identificar e resolver problemas de forma ágil.
6. A solução proposta deve utilizar tecnologias modernas e eficientes, visando garantir a segurança e o funcionamento adequado da iluminação pública.
7. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos legais e normativos vigentes relacionados à prestação de serviços de manutenção de iluminação pública.
8. Deverá ser apresentado um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução das atividades e metas a serem alcançadas.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para a solução do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Colinas.

3 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em manutenção de iluminação pública:

Vantagens:

- Profissionais qualificados para executar as atividades de manutenção.
- Rapidez na prestação dos serviços, garantindo um funcionamento eficiente da rede de iluminação.
- Possibilidade de estabelecimento de contratos de manutenção preventiva periódica.

Desvantagens:

- Custo adicional à prefeitura, que precisará arcar com os valores dos serviços contratados.
- Dependência de terceiros para a realização das atividades de manutenção.
- Risco de atrasos na prestação dos serviços, o que pode impactar negativamente na segurança da cidade.

2. Implantação de sistema de monitoramento da rede de iluminação pública:

Vantagens:

- Maior controle sobre o funcionamento da rede, possibilitando identificar falhas rapidamente.
- Gerenciamento mais eficaz dos recursos, permitindo intervenções preventivas.



- Aumento da segurança na cidade, uma vez que eventuais problemas são detectados precocemente

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para implantação do sistema de monitoramento.
- Necessidade de treinamento dos funcionários responsáveis pelo acompanhamento do sistema.
- Possibilidade de falhas no sistema, que podem comprometer a eficiência da iluminação pública.

3. Implementação de projetos de eficiência energética na iluminação pública:

Vantagens:

- Redução dos custos com energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade financeira da prefeitura.
- Modernização da infraestrutura de iluminação, proporcionando maior segurança e conforto para os moradores.
- Valorização da imagem da prefeitura perante a população, mostrando preocupação com a eficiência energética.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para substituição de equipamentos e implantação de novas tecnologias.
- Necessidade de acompanhamento constante dos projetos de eficiência energética para garantir sua eficácia.
- Possíveis resistências por parte da população em relação às mudanças implementadas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Colinas encontra-se diante de um desafio significativo em relação à manutenção da rede de iluminação pública. A eficiência e confiabilidade desta infraestrutura são essenciais para garantir a segurança e o bom funcionamento da cidade durante a noite. No entanto, a atual situação aponta para falhas recorrentes na manutenção preventiva e corretiva, o que tem gerado impactos negativos para a população.

A falta de uma manutenção adequada da rede de iluminação pública pode resultar em pontos escuros nas vias públicas, praças e demais espaços urbanos, gerando um ambiente propício para a ocorrência de crimes e acidentes. Além disso, a ausência de iluminação adequada afeta a mobilidade noturna dos cidadãos, dificultando atividades cotidianas e comprometendo a qualidade de vida da comunidade local.

Diante dessa realidade, faz-se necessário adotar medidas urgentes que visem melhorar a gestão da manutenção da rede de iluminação pública em Colinas. A implementação de um sistema eficiente de monitoramento, a realização de inspeções periódicas e a execução de reparos de forma ágil e eficaz são ações essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes. Portanto, torna-se imprescindível investir em soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética, contribuindo assim para a construção de uma cidade mais segura, funcional e acolhedora para todos os seus habitantes.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
1	DIVERSOS					
1.1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo. Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Un	96			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Un	96		177,35	17.025,04
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					393.504,34
2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1440		275,38	396.547,20
2.2	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	912		248,42	226.399,04
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					372.052,88
3.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		259,08	372.991,20
3.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		258,38	371.987,20
3.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		259,58	373.795,20
3.4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		261,18	376.011,20
3.5	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440		262,48	377.971,20

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através com base nas tabelas oficiais SINAPI e ORSE.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de contratação por meio de parcelamento formal, com uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos, é justificada pela complexidade e extensão dos serviços a serem contratados. Dessa forma, a prefeitura de Colinas poderá garantir a eficiência da manutenção da rede de iluminação pública, otimizando recursos e permitindo uma gestão mais eficiente do contrato.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em manutenção de iluminação pública, a Prefeitura Municipal de Colinas pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** A terceirização desses serviços pode resultar em redução de custos para a prefeitura, já que não será necessário investir em equipamentos, capacitação de pessoal e infraestrutura específica para realização das manutenções. Além disso, a empresa especializada provavelmente terá um maior conhecimento técnico e experiência na área, o que pode garantir um serviço mais eficiente e duradouro.
- **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** Com a contratação da empresa especializada, os funcionários da prefeitura poderão focar em outras atividades prioritárias, otimizando o uso do pessoal disponível e garantindo uma melhor gestão dos recursos humanos.
- **Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros:** A empresa especializada provavelmente terá acesso a equipamentos e ferramentas mais modernas e eficientes para realizar as manutenções, o que pode resultar em um trabalho de melhor qualidade e com menor desperdício de materiais. Além disso, a prefeitura poderá planejar melhor seus gastos com manutenção, evitando gastos excessivos ou emergenciais.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



1. Realizar um levantamento detalhado da situação atual da iluminação pública em Colinas, identificando os pontos críticos que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.
2. Elaborar um diagnóstico dos problemas enfrentados pela prefeitura na gestão da rede de iluminação pública, incluindo a análise dos procedimentos atuais e das possíveis falhas no sistema.
3. Definir um plano de ação para contratação da empresa especializada em manutenção de iluminação pública, contemplando a elaboração do termo de referência, a definição dos critérios de seleção e os prazos para execução dos serviços.
4. Capacitar servidores da prefeitura responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato com a empresa especializada, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados.
5. Realizar eventuais outras contratações necessárias para viabilizar a contratação da empresa especializada, como por exemplo consultorias técnicas para auxiliar na elaboração do termo de referência ou na análise das propostas recebidas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública em Colinas. Isso pode envolver contratações para fornecimento de materiais, contratação de mão de obra especializada, serviços de acompanhamento e gestão do contrato, entre outros. Essas contratações são importantes para garantir a eficiência e confiabilidade da rede de iluminação pública na cidade.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da manutenção da rede de iluminação pública em Colinas podem incluir o consumo excessivo de energia, geração de resíduos provenientes das substituições de equipamentos e descarte inadequado de materiais. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de lâmpadas e equipamentos mais eficientes em termos energéticos, promover a reciclagem dos materiais substituídos e implementar um sistema de logística reversa para o descarte adequado dos resíduos. Além disso, é essencial estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos nas futuras contratações relacionadas à manutenção da rede de iluminação pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 18 de março de 2024.

José Ernandes G de Carvalho
Diretor de Departamento de Obras.

De acordo:

José Garcia Evangelista Filho



Secretário Municipal de Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública se faz necessária para garantir a segurança e bem-estar dos cidadãos do município de Colinas. Além disso, um sistema de iluminação eficiente contribui para a redução de acidentes de trânsito, criminalidade e promove a sensação de segurança nas vias públicas.

Por meio da realização destes serviços, é possível identificar e corrigir possíveis problemas que comprometam a qualidade da iluminação nas ruas, praças e demais espaços públicos da cidade. Com a manutenção adequada, é possível prevenir danos estruturais à rede de iluminação, prolongando sua vida útil e evitando gastos elevados com reparos emergenciais.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Colinas é responsável pela gestão e conservação dos serviços públicos do município. Por isso, a adoção deste termo de referência para a contratação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública é fundamental para garantir a continuidade e eficiência deste importante serviço para a comunidade local.

Ao assegurar a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação, a Prefeitura de Colinas demonstra seu compromisso em oferecer serviços públicos de qualidade e promover o bem-estar e a segurança dos munícipes. Portanto, a formalização deste termo de referência possibilitará a contratação de



uma empresa especializada para executar os serviços necessários, proporcionando maior eficiência e durabilidade ao sistema de iluminação pública do município.

Desta forma, é imprescindível a realização desses serviços para garantir a funcionalidade e segurança da rede de iluminação pública de Colinas, evitando possíveis danos irreparáveis à população e promovendo um ambiente urbano mais seguro e agradável para todos os cidadãos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96
2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96
3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1.440
4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	912
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
8	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440
9	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de das tabelas oficiais SINAPI e ORSE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade pela Administração.



a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as



aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Registro e/ou Inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.3. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



10.1.4. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

10.2. Habilitação Técnica-Profissional

10.2.1. Declaração formal e expressa da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços**;

10.2.2. Registro e/ou Inscrição de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3. Apresentação de pelo menos **1 (um) Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação**;

10.2.3.1. O vínculo do Profissional indicado como Responsável Técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- c) Ficha de Registro de Empregado;
- d) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

10.2.3.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.



16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.



19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 05 de abril de 2024.

José Ernande Gonçalves Carvalho

Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Operações Urbanas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO (Ampla Participação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 100/2024

Fls.: 152

Rub.: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit sem BDI	R\$ Unit com BDI	R\$ Total
1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96			
2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Unidade	96			
3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.440			
4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	912			
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
8	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
9	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1.440			
Valor Total						

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 100/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 100/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				



Modelo:				
---------	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 100/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 100/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;**



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **100/2024**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º XXX/2024 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede pública de iluminação.

DATA DA ABERTURA: 16/05/2024 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 26 de abril de 2024.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 081 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATAS

Conselho de Administração da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S/A e Outras 03

ATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré-Mirim/MA 06

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 06

BALANÇOS

Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI e Outro .. 13

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Arame - MA e Outras..... 21

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros . 23

DECRETO

Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA..... 25

DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 26

ESTATUTOS

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán - CDVDH/CB e Outro 26

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Cultura 27

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Matões - MA e Outra 34

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo..... 35

TERMO DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo..... 35

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro 36

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário - MA 36

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018/SES REF.: Processo Nº 2024.110222.01786 - SEI - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANO - IADVH, Instituição de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, visando à continuidade da parceria com a Organização, para a execução das ações de Saúde Mental no Sistema Prisional do Maranhão; aporte financeiro para contemplar o objeto da execução de atividades contínuas das Políticas de Atenção Primária em Saúde, com a readequação do Plano de Trabalho, em razão das metas e ações propostas a serem desenvolvidas; VIGÊNCIA: por mais 09 (nove) meses, com início em 19/04/2024 com término previsto para 19/01/2025; VALOR GLOBAL: R\$

5.081.803,26 (cinco milhões, oitenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos), dividido em 3 (três) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.693.934,42 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; PROGRAMA: 0597 e 0630; AÇÕES: 4913 e 6139; SUBAÇÃO: 024089 Aquisição de Medicamentos - Saúde Prisional e 001832 - Serviços Técnicos Especializados - Ações Estratégicas Atenção Primária - Saúde Mental; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32.06 e 33.50.39.50; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE0003482, 2024NE0003483 e 2024NE0003484 emitidas em 19/04/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei nº 10.375, de 16 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 10.498, de 22 de julho de 2016, e Lei nº 10.555, de 29 de dezembro de 2016, Portaria nº 2.488/2011/MS, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, e pelos demais normativos aplicáveis; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de abril de 2024; SIGNATÁRIOS: DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA, CI nº 075567812022-8 SSP/MA, CPF sob o nº 054.027.483-65 Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, pela Administração Pública e GEOVÁ FERNANDO SANTOS, CI nº 29014194-0 SSP/MA, CPF nº 767.444.503-87, pela OSC. São Luís (MA), 19 de abril de 2024. DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO RESENHA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2018-SECTUR PROCESSO N.º 2024.14000.01540 - SEI/SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.362/0001-01, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 401, Jardim Renascença, Palácio Henrique de La Rocque, São Luís - MA, CEP: 65075-380, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa M.J.P. HELAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.668.222/0001-02, situada na Rua Tijuca (Sítio Campinas), quadra nº 09, casa nº 14, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-310, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO JOSÉ PEDROSA HELAL, portador do RG nº 63802937 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 699.661.413-91. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 311/2018-SECTUR por mais 6 (seis) meses, com início em 25/04/2024 e término em 25/10/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024. ASSINATURA: YURI ARRUDA MILHOMEM e MARCELO JOSÉ PEDROSA HELAL. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 877065-0.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede pública de iluminação. DATA DA ABERTURA: 16/05/2024 às 09h30min, horário de Brasília. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 26 de abril de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, informa aos participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – CPL**: Considerando a decisão judicial liminar, proferida nos autos do processo Nº **0806512-50.2024.8.10.0040**, que determinou a habilitação da empresa **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA**, cuja ordem foi atendida imediatamente por esta Comissão, com prova de seu cumprimento publicado via Diário Oficial, no dia 12/04/2024; considerando a necessidade de abertura de envelope da proposta da empresa supra, habilitada judicialmente, informa a **ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS: 02 de maio de 2024, às 09:00h** (nove horas) na sala de reuniões desta Comissão. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – II (LOTE 01) NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA.** LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR – Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **135/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 48, no caderno de terceiros do dia 24 de abril de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 132, do dia 19 de abril de 2024, dessa forma, **onde está escrito: Valor Global: R\$ 35.346,39, LEIA-SE: Valor Global: R\$ 35.038,85**. Matões - MA, 26 de abril de 2024. Publique-se.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para direito de uso de licenças de software de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, Emissão de carteira estudantil e professor, incluindo o módulo treinamento/capacitação de todos os diretores de unidade, professores, e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Matões/MA.. DATA DE ABERTURA: 10/05/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 26 de abril de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

AVISO DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. DATA DO CREDENCIAMENTO: 30/04/2024 08h30 à 14/05/2024 08h30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões-MA, 26 de abril de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo “menor preço”, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender a demanda do Município de Morros/MA. O presente adiamento se faz necessário para que o setor competente desta prefeitura municipal possa analisar e se manifestar sobre os pedidos de esclarecimentos enviados através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo em vista tratar-se de questão técnica relacionadas às especificações dos produtos. Em razão do exposto, o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: ABERTURA DA LICITAÇÃO: A abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 03 de maio de 2024 às 09h00, fica ADIADA para o dia **16 de maio de 2024 às 09h00.** (horário de Brasília), na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros - MA, em 26 de abril de 2024. CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional PORTARIA Nº 27/2023 – PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 – PMR-MA..PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024 – PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no fornecimento de insumos de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário, suas Secretarias e demais departamentos, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/05/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 100/2024

Fls.: 173

Rub.: e

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 –
CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

**DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:
SERVEN TECH LTDA**

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 16 DE MAIO DE 2024.

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC

SENHOR PREGOEIRO, TENDO EXAMINADO O EDITAL DO PORCEJIMENTO SUPRAMENCIONADO, APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA PARA A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 834.942,24 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA DE PREÇOS, ANEXA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA **120 (CENTO E VINTE) DIAS**;
- O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **12 (DOZE) MESES**..

2. PELO PRESENTE, DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

- EXAMINAMOS CUIDADOSAMENTE TODO O EDITAL E ANEXOS E ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS E QUE, AO ASSINARMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO, RENUNCIAMOS AO DIREITO DE ALEGARMOS DISCREPÂNCIA DE ENTENDIMENTO COM RELAÇÃO AO EDITAL;
- QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR, CONTIDA NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999 E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E QUE ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO, CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO;
- QUE NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSIDERAMOS O SEGUINTE: NOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS PARA CADA ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TAIS COMO: MATERIAIS, CUSTO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, TRANSPORTES, SEGURO, MARGEM DE LUCRO, OU QUAISQUER OUTROS CUSTOS INCIDENTES DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- A PRESENTE PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- DECLARO AINDA QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESTA LICITAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

FOLHAS:	174
PROC:	100 / 2024
Ass:	e

Obra

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bancos

SINAPI - 03/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe

B.D.I.

24,97%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 106,88%
Mensalista: 64,10%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	DIVERSOS	32.511,36	3,89 %
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	419.693,28	50,27 %
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	382.737,60	45,84 %
		Total sem BDI	668.146,08
		Total do BDI	166.796,16
		Total Geral	834.942,24

Ass: *[assinatura]*
 PROC: 100 / 1004
 FOLHAS: 125

Obra

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bancos

SINAPI - 03/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe

B.D.I.

24,97%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 106,88%
Mensalista: 64,10%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DIVERSOS					32.511,36	3,89 %
1.1	13558	ORSE	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe emposte com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Un	96	123,00	153,71	14.756,16	1,77 %
1.2	13559	ORSE	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe emposte com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Un	96	148,00	184,95	17.755,20	2,13 %
2			SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					419.693,28	50,27 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1440	87,88	109,82	158.140,80	18,94 %
2.2	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	912	229,49	286,79	261.552,48	31,33 %
3			SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					382.737,60	45,84 %
3.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	22,01	27,50	39.600,00	4,74 %
3.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	28,03	35,02	50.428,80	6,04 %
3.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	23,27	29,08	41.875,20	5,02 %
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	32,94	41,16	59.270,40	7,10 %
3.5	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	106,45	133,03	191.563,20	22,94 %
Total sem BDI								668.146,08	
Total do BDI								166.796,16	
Total Geral								834.942,24	

FOLHAS: 136
PROC: 100 / 2024
Ass: [assinatura]

Obra

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bancos

SINAPI - 03/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe

B.D.I.

24,97%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 106,88%
Mensalista: 64,10%

Planilha Orçamentária Analítica

1		DIVERSOS							32.511,36
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	13558	ORSE	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe emposte com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Material	Un	1,0000000	123,00	123,00	
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	30,71	Valor com BDI =>	153,71
						Quant. =>	96,0000000	Preço Total =>	14.756,16
1.2		DIVERSOS							
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	13559	ORSE	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe emposte com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Codigo SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Material	Un	1,0000000	148,00	148,00	
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	36,95	Valor com BDI =>	184,95
						Quant. =>	96,0000000	Preço Total =>	17.755,20
2		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							419.693,28
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	87,88	87,88	
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,68	29,68	

FOLHAS 177
PROC: 100 / 2024
Ass: [assinatura]

Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,18	9,18			
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,83	2,83			
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,14	1,14			
Composição Auxiliar	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,48	11,48			
Composição Auxiliar	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,57	33,57			
						MO sem LS =>	10,73	LS =>	11,46	MO com LS =>	22,19
						Valor do BDI =>	21,94			Valor com BDI =>	109,82
						Quant. =>	1.440,0000000	Preço Total =>			158.140,80

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	229,49	229,49
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,65	36,65
Composição Auxiliar	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,53	19,53
Composição Auxiliar	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,20	7,20
Composição Auxiliar	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,21	33,21

FOLHAS: 173
 PROC: 100/10029
 Ass:

Composição Auxiliar	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,90	2,90			
Composição Auxiliar	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	130,00	130,00			
						MO sem LS =>	14,10	LS =>	15,06	MO com LS =>	29,16
						Valor do BDI =>	57,30			Valor com BDI =>	286,79
						Quant. =>	912,0000000	Preço Total =>	261.552,48		

3 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									382.737,60		
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,01	22,01			
Composição Auxiliar	95321	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17			
Insumo	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,28	13,28			
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,61	0,61			
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,33	1,33			
						MO sem LS =>	6,50	LS =>	6,95	MO com LS =>	13,45
						Valor do BDI =>	5,49			Valor com BDI =>	27,50
						Quant. =>	1.440,0000000	Preço Total =>	39.600,00		

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,03	28,03
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,79	0,79

ASS: *[assinatura]*
 PROC: 100 / 2019
 FOLHAS: 179

Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,57	18,57	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,20	1,20	
				MO sem LS =>	9,36	LS =>	10,00	MO com LS =>	19,36
				Valor do BDI =>	6,99			Valor com BDI =>	35,02
						Quant. =>	1.440,0000000	Preço Total =>	50.428,80

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,27	23,27	
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,60	0,60	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,00	14,00	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,20	1,20	
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	7,54	MO com LS =>	14,60
				Valor do BDI =>	5,81			Valor com BDI =>	29,08
						Quant. =>	1.440,0000000	Preço Total =>	41.875,20

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,94	32,94

FOLHAS: 180
 PROC: 100/2024
 ASS: [assinatura]

Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,72	0,72			
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,52	29,52			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10			
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25			
						MO sem LS =>	14,62	LS =>	15,62	MO com LS =>	30,24
						Valor do BDI =>	8,22			Valor com BDI =>	41,16
						Quant. =>	1.440,0000000	Preço Total =>	59.270,40		

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	106,45	106,45			
Composição Auxiliar	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	3,60	3,60			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01			
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74			
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	100,75	100,75			
						MO sem LS =>	50,44	LS =>	53,91	MO com LS =>	104,35
						Valor do BDI =>	26,58			Valor com BDI =>	133,03
						Quant. =>	1.440,0000000	Preço Total =>	191.563,20		

Total sem BDI 668.146,08
 Total do BDI 166.796,16
 Total Geral 834.942,24

FOLHAS: 181
 PROC: 100 / 2024
 Ass: [assinatura]

Composições Analíticas com Preço Unitário

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bancos

SINAPI - 03/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe

B.D.I.

24,97%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 106,88%
Mensalista: 64,10%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	87,88	87,88		
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,68	29,65		
Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,18	9,18		
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,83	2,83		
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS. E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,14	1,14		
Composição Auxiliar	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,48	11,48		
Composição Auxiliar	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,57	33,57		
					MO sem LS =>	10,73	LS =>	11,46	MO com LS =>	22,19
					Valor do BDI =>	21,94			Valor com BDI =>	109,82

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	229,49	229,49
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,65	36,65

FOLHAS: 182
 PROC: 100 / 2024
 ASS: [assinatura]

Composição Auxiliar	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,53	19,53		
Composição Auxiliar	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,20	7,20		
Composição Auxiliar	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,21	33,21		
Composição Auxiliar	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,90	2,90		
Composição Auxiliar	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	130,00	130,00		
					MO sem LS =>	14,10	LS =>	15,06	MO com LS =>	29,16
					Valor do BDI =>	57,30			Valor com BDI =>	286,73

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,01	22,01		
Composição Auxiliar	95321	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17		
Insumo	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,28	13,28		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,61	0,61		
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,33	1,33		
					MO sem LS =>	6,50	LS =>	6,95	MO com LS =>	13,45
					Valor do BDI =>	5,49			Valor com BDI =>	27,50

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,03	28,03

FOLHAS: 183
 PROC: 100 / 2024
 Ass: [assinatura]

Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,79	0,79		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,57	18,57		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,85	0,85		
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,20	1,20		
					MO sem LS =>	9,36	LS =>	10,00	MO com LS =>	19,36
					Valor do BDI =>	6,99			Valor com BDI =>	35,02

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,27	23,27		
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,60	0,60		
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,00	14,00		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,85	0,85		
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,20	1,20		
					MO sem LS =>	7,06	LS =>	7,54	MO com LS =>	14,60
					Valor do BDI =>	5,81			Valor com BDI =>	29,08

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,94	32,94
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,52	29,52
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01

Ass: *[assinatura]*
 PROC: 100 / 2024
 FOLHAS: 184

Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10		
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25		
				MO sem LS =>		14,62	LS =>	15,62	MO com LS =>	30,24
				Valor do BDI =>		8,22			Valor com BDI =>	41,16

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	106,45	106,45		
Composição Auxiliar	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	3,60	3,60		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,74	0,74		
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	100,75	100,75		
				MO sem LS =>		50,44	LS =>	53,31	MO com LS =>	104,35
				Valor do BDI =>		26,58			Valor com BDI =>	133,03

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,18	9,18		
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000480	191.397,10	9,18		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		2,29			Valor com BDI =>	11,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,14	1,14

Ass: *[assinatura]*
 PROC: 100 / 2024
 FOLHAS: 135

Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000060	191.397,10	1,14	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>	1,42

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,83	2,83	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	191.397,10	2,83	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,70			Valor com BDI =>	3,53

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,48	11,48	
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000600	191.397,10	11,48	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,86			Valor com BDI =>	14,34

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,57	33,57	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	5,8900000	5,70	33,57	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,38			Valor com BDI =>	41,95

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,60	0,60	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0429700	14,00	0,60	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,31	MO com LS =>	0,60
				Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,74

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Ass:
 PROC: 100/12015
 FOLHAS: 146

Composição	95321	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17	
Insumo	00006121	SINAPI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	13,28	0,17	
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,79	0,79	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0429700	18,57	0,79	
				MO sem LS =>	0,38	LS =>	0,41	MO com LS =>	0,79
				Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	0,98

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,72	0,72	
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	29,52	0,72	
				MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,37	MO com LS =>	0,72
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	0,89

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	3,60	3,60	
Insumo	00024783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0357800	100,75	3,60	
				MO sem LS =>	1,74	LS =>	1,86	MO com LS =>	3,60
				Valor do BDI =>	0,89			Valor com BDI =>	4,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12	0,12	
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	22,07	0,12	
				MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Ass: *[assinatura]*
 FOLHAS: 183
 PROC: 100 / 0024

Composição	95351	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,53	0,53	
Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0188500	28,63	0,53	
				MO sem LS =>	0,26	LS =>	0,27	MO com LS =>	0,53
				Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI =>	0,66

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	19,53	19,53	
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	99.173,43	5,46	
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11080 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	410.390,68	14,07	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,87			Valor com BDI =>	24,40

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,90	2,90	
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	99.173,43	0,57	
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	410.390,68	2,33	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,72			Valor com BDI =>	3,62

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Ass: *[assinatura]*
 PROC: 100 / 2024
 FOLHAS: 188

Composição	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,20	7,20		
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	99.173,43	1,42		
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	410.390,68	5,78		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1,79			Valor com BDI =>	8,99

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,21	33,21		
Insumo	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000689	99.173,43	6,82		
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	410.390,68	26,27		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		8,29			Valor com BDI =>	41,50

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	130,00	130,00		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	22,8078090	5,70	130,00		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		32,46			Valor com BDI =>	162,46

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Ass: *[assinatura]*
 PROC: 100 / 2024
 FOLHAS: 189

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,68	29,68		
Composição Auxiliar	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,12	0,12		
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,07	22,07		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86		
					MO sem LS =>	10,73	LS =>	11,46	MO com LS =>	22,19
					Valor do BDI =>	7,41			Valor com BDI =>	37,09

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,63	26,63		
Composição Auxiliar	85951	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,53	0,53		
Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,63	26,63		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86		
					MO sem LS =>	14,10	LS =>	15,06	MO com LS =>	29,16
					Valor do BDI =>	9,15			Valor com BDI =>	45,60

Total sem BDI 668.146,08
 Total do BDI 166.796,16
 Total Geral 834.942,24

FOLHAS: 190
 PROC: 100 / 2024
 Ass: [assinatura]

Obra
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE
 EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bancos
 SINAPI - 03/2024 -
 Maranhão
 GRSE - 02/2024 -
 Serpipe

B.D.I.
 24,97%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 106,88%
 Mensalista: 64,10%

Cronograma Físico e Financeiro (SUGERIDO)

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	DIVERSOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		32.511,36	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28	2.709,28
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		413.693,28	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44	34.974,44
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		382.737,60	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80	31.894,80
	Porcentagem		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Custo		69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52	69.578,52
	Porcentagem Acumulada		8,33%	16,67%	25,0%	33,33%	41,67%	50,0%	58,33%	66,67%	75,0%	83,33%	91,67%	100,0%
	Custo Acumulado		69.578,51	139.157,03	208.735,55	278.314,06	347.892,58	417.471,10	487.049,62	556.628,13	626.206,65	695.785,17	765.363,68	834.942,24

FOLHAS: 19/1
 PROC: 100 / 2024
 Ass:

Planilha de Composição de BDI de Serviços Sem Desoneração - Empresa Optante pelo Simples Nacional (Alíquotas da Faixa 05 do Anexo IV - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006, ACÓRDÃO 2.622/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 1.812/2018 -)

PLANILHA DE BDI		
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	5,29%
2.0	TAXA DE SEGURO E GARANTIA (S / G):	0,25%
3.0	TAXA DE RISCO (R):	1,00%
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF):	1,01%
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L):	6,18%
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I):	8,57%
VALOR TOTAL DO BDI CALCULADO:		24,97%
ITENS	SIGLAS	VALORES ADOTADOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,29%
SEGURO E GARANTIA	S / G	0,25%
RISCO	R	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,01%
LUCRO	L	6,18%
IMPOSTOS EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Faixa 05) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 E ACÓRDÃO 2.622/2013	I	8,57%
MEMORIAL DE CÁLCULO OBTENÇÃO DE ALIQUITAS REAIS		

FOLHAS: 192
 PROC: 100 / 2024
 Ass: *[assinatura]*

Descrição	Alíquota Efetiva referente a Receita Bruta em 12 Meses - (PGDAS em Anexo)	Percentual de Repartição dos Tributos (Faixa 05)	Alíquotas	Incidência no BDI	
IRPJ	14,73%	20,70%	3,05%	NÃO INCIDE	
CSLL	14,73%	21,14%	3,11%	NÃO INCIDE	
PIS	14,73%	4,32%	0,64%	INCIDE	
COFINS	14,73%	19,91%	2,93%	INCIDE	
ISSQN (O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%)	14,73%	33,93%	5,00%	INCIDE	
TOTAIS		100,00%	14,73%		
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:					
Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva - 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva - 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva - 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva - 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%
Descrição	Alíquota	Orçamento Desonerado?	Alíquota Efetiva	Incidência no BDI	
Instrução Normativa RFB n.º 1.812/2018 -Construção Civil - 4,5%; Construção civil de obras de infraestrutura - 4,5%;	CPRB	4,50%	Não	0,00%	NÃO INCIDE
TOTAL DE IMPOSTOS			8,57%		

FOLHAS: 193
 PROC: 100 / 2023
 Ass: [assinatura]

**BDI RESULTANTE
ADOTADO: 24,97%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FONTE DA COMPOSIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA E FÓRMULA DO BDI: ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

2 - Subitem 9.3.2.5-ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

FOLHAS: 199
PROC: 100 / 2024
Ass: [assinatura]

SEVEN TECH EIRELI | CNPJ: 28.057.418/0001-54 | FIC: 06.660457-5
Q Rua Manoel Luís de Freitas, 2815, Boa Fé, Limoeiro do Norte/CE - CEP 62930-000
☎ (88) 2142-2001 | (88) 9 9960-4872 ✉ seventech41@gmail.com

**Planilha de Composição de Encargos Sociais Sem
Desoneração - Empresa Optante pelo Simples Nacional -
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e
ACÓRDÃO 2.622/2013)**

SINAPI			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	JNCS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	31,00%	31,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%

Ass: *[Assinatura]*
 PROC: 100 / 2024
 FOLHAS: 195

B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,23%	7,26%
TOTAL (A+B+C+D)		106,88%	64,10%

OBSERVAÇÕES:

-2 - Subitem 9.3.2.5.ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, **bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.)**, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

FOLHAS: 196
 PROC.: 100 / 2021
 Ass: [assinatura]

Planilha de Adequação de Encargos Sociais para Regime de Tributação do Simples Nacional em Conformidade com a LC nº 123/2006 e ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DO PROJETO BÁSICO (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		112,68%		CÓDIGO:		00000247 SINAPI AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)					
		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		69,90%									
		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		R\$ 14,39									
		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA											
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/2013 (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		106,88%		REFÊRENCIA:		SINAPI/MA 03/2024					
		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		64,10%									
		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA											
		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		R\$ 14,00									
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS
00000247 SINAPI AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	NÃO	H	R\$ 6,77	2,12680	R\$ 7,63	R\$ 14,39	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 6,77	R\$ 14,39
00000247 SINAPI AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	NÃO	H	R\$ 6,77	1,06880	R\$ 7,24	R\$ 14,00	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 6,77	R\$ 14,00

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DO PROJETO BÁSICO (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		112,68%		CÓDIGO:		00006121 SINAPI AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)					
		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		69,90%									
		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		R\$ 13,65									
		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA											
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		106,88%		REFÊRENCIA:		SINAPI/MA 03/2024					
		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		64,10%									

FOLHAS: 197
 PROC: 100 / 2024
 Ass: *[Assinatura]*

Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/2013 (COM DESONERAÇÃO)			Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA												
			Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA							R\$	13,28				
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMONERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS		
00006121 SINAPI AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	NÃO	H	R\$ 6,42	2,12680	R\$ 7,23	R\$ 13,65	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 6,42	R\$ 13,65		
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMONERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS		
00006121 SINAPI AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	NÃO	H	R\$ 6,42	1,06880	R\$ 6,86	R\$ 13,28	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 6,42	R\$ 13,28		

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DO PROJETO BÁSICO (COM DESONERAÇÃO)			Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA							112,68%	CÓDIGO: 0002436 SINAPI ELETRICISTA (HORISTA)			
			Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA							69,90%				
			Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA							R\$ 19,09				
			Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA											
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/2013 (COM DESONERAÇÃO)			Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA							106,88%	REFERÊNCIA: SINAPI/MA 03/2024			
			Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA							64,10%				
			Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA											
			Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA							R\$ 18,57				
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMONERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS	
0002436 SINAPI ELETRICISTA (HORISTA)	NÃO	H	R\$ 8,93	2,12680	R\$ 10,12	R\$ 19,09	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 8,98	R\$ 19,09	
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMONERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS	
0002436 SINAPI ELETRICISTA (HORISTA)	NÃO	H	R\$ 8,98	1,06880	R\$ 9,60	R\$ 18,57	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 8,98	R\$ 18,57	

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DO PROJETO BÁSICO (COM DESONERAÇÃO)			Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA							112,68%	CÓDIGO: 00004083 SINAPI ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)			
			Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA							69,90%				
			Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA							R\$ 30,34				
			Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA											

ASS:
 PROC: 100 / 2024

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/2013 (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		106,88%		REFÊRENCIA: SINAPI/MA 03/2024							
		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		64,10%									
		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA											
		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		R\$ 29,52									
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS
00004083 SINAPI ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	NÃO	H	R\$ 14,27	2,12680	R\$ 16,08	R\$ 30,34	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 14,27	R\$ 30,34
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS
00004083 SINAPI ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	NÃO	H	R\$ 14,27	1,06880	R\$ 15,25	R\$ 29,52	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 14,27	R\$ 29,52

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DO PROJETO BÁSICO (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		112,68%		CÓDIGO: 00034783 SINAPI ENGENHEIRO ELETRICISTA							
		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		69,90%									
		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		R\$ 103,57									
		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA											
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/2013 (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		106,88%		REFÊRENCIA: SINAPI/MA 03/2024							
		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		64,10%									
		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA											
		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		R\$ 100,75									
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS
00034783 SINAPI ENGENHEIRO ELETRICISTA	NÃO	H	R\$ 48,70	2,12680	R\$ 54,88	R\$ 103,57	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 48,70	R\$ 103,57
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE	ACÚMULO DE FUNÇÃO %	ADD. ACÚMULO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SEM ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO COM ENCARGOS SOCIAIS
00034783 SINAPI ENGENHEIRO ELETRICISTA	NÃO	H	R\$ 48,70	1,06880	R\$ 52,05	R\$ 100,75	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	R\$ 48,70	R\$ 100,75

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DO PROJETO BÁSICO (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		112,68%		CÓDIGO:							
		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		69,90%									

ASS:
 PROC: 1001 / 2024
 FOLHAS: 199

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/20131 (COM DESONERAÇÃO)		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA	
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE
00004096 SINAPI MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	NAO	H	R\$ 10,67	2,12680	R\$ 12,02	R\$ 22,69	R\$	0,00%	R\$
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE
00004096 SINAPI MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	NAO	H	R\$ 10,67	1,06880	R\$ 11,40	R\$ 22,07	R\$	0,00%	R\$
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DO PROJETO BÁSICO (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA	
		112,68%		69,90%		106,88%		64,10%	
		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA	
		R\$ 29,43		R\$ 28,63		R\$ 29,43		R\$ 28,63	
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/20131 (COM DESONERAÇÃO)		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA	
		R\$ 28,63		R\$ 29,43		R\$ 28,63		R\$ 29,43	
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/20131 (COM DESONERAÇÃO)		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA	
		R\$ 28,63		R\$ 29,43		R\$ 28,63		R\$ 29,43	

ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/20131 (COM DESONERAÇÃO)		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA	
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE
00004096 SINAPI MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	NAO	H	R\$ 13,94	2,12680	R\$ 15,59	R\$ 29,43	R\$	0,00%	R\$
CARGO	MÃO DE OBRA DESONERADA?	UNIDADE DE TEMPO	SALÁRIO SEM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS %	ENCARGOS SOCIAIS DO SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMENTARES	PERICULOSIDADE %	ADD. PERICULOSIDADE
00004096 SINAPI MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	NAO	H	R\$ 13,94	2,12680	R\$ 15,59	R\$ 29,43	R\$	0,00%	R\$
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DO PROJETO BÁSICO (COM DESONERAÇÃO)		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - HORISTA		Percentual de Encargos Sociais Com Desoneração - MENSALISTA	
		112,68%		69,90%		106,88%		64,10%	
		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA	
		R\$ 29,43		R\$ 28,63		R\$ 29,43		R\$ 28,63	
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/20131 (COM DESONERAÇÃO)		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA	
		R\$ 28,63		R\$ 29,43		R\$ 28,63		R\$ 29,43	
ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº123/2006 e ACÓRDÃO 2.622/20131 (COM DESONERAÇÃO)		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA		Valor do Salário Com Desoneração - MENSALISTA		Valor do Salário Com Desoneração - HORISTA	
		R\$ 28,63		R\$ 29,43		R\$ 28,63		R\$ 29,43	

CÓDIGO: 00004096 SINAPI MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)

REFERÊNCIA: SINAPI/MA 03/2024

SEVEN TECH EIRELI | CNPJ: 28.057.418/0001-54 | FIC: 06.660457-5
 Rua Manoel Luis de Freitas, 2815, Boa Fé, Limoeiro do Norte/CE - CEP 62930-000
 (88) 2142-2001 | (88) 9 9960-4872 | sevtecht41@gmail.com

FOLHAS: 200
 PROC: 100 / 2024

00004096 SINAPI MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	NÃO	H	R\$	13,84	1,06880	R\$	14,79	R\$	28,63	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	0,00%	R\$	13,84	R\$	28,63
--	-----	---	-----	-------	---------	-----	-------	-----	-------	-----	-------	-----	-------	-----	-------	-----	-------	-----	-------

FOLHAS: 201
 PROC: 100 / 2024
 Ass: e

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, E PARA ESSE FIM FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:

RAZÃO SOCIAL: SEVEN TECH EIRELI

CNPJ: 28.057.418/0001-54 - **NIRE:** 2320186151-7 - **CGF:** 06.660457-5

ENDEREÇO: RUA MANOEL LUÍS DE FREITAS, 2815, BOA FÉ

CIDADE: LIMOEIRO DO NORTE/CE, CEP: 62.930-000

FONE: (88) 2142-2001 - (88) 9 9960-4872

E-MAIL: seventech41@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº: 2253-5 - C/C Nº 49116-0

TITULAR/ADMINISTRADORA: ALESSANDRA GOMES BATISTA

CPF Nº 915.094.833-49 - **RG Nº** 99010412939 SSP-CE

ATENCIOSAMENTE,

SEVEN TECH EIRELI

Alessandra Gomes Batista

CPF nº 915.094.833-49

Titular/Administradora

ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ

Engenheiro Eletricista

CPF nº 091.843.134-47

RG 3590999, SSDS-PB

CREA 161660897-8

Responsável Técnico



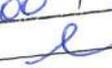
PROPOSTA FINAL COLINAS EM 16-05-2024.pdf

Documento número #dcb6747-9753-4192-8004-c0860a7c28ad

Hash do documento original (SHA256): 5a8ef6f1799b89df1936dd67d616ad6b1f78f40064a5d16ef228ee4feb0b4dc

Hash do PAdES (SHA256): 8a390b1b3f4264e117225ea346c24af471035a523993d0224ac686cce8a453e5

Assinaturas

FOLHAS:	203
PROC:	100 / 2024
Ass:	

✓ **ALESSANDRA GOMES BATISTA**

CPF: 915.094.833-49

Assinou como representante legal em 16 mai 2024 às 15:52:21

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 out 2024

✓ **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**

CPF: 091.843.134-47

Assinou como anuente em 16 mai 2024 às 15:53:05

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 set 2024

Log

- 16 mai 2024, 15:51:53 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d criou este documento número dcb6747-9753-4192-8004-c0860a7c28ad. Data limite para assinatura do documento: 15 de junho de 2024 (15:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mai 2024, 15:51:53 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d adicionou à Lista de Assinatura: seventech41@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA GOMES BATISTA e CPF 915.094.833-49.
- 16 mai 2024, 15:51:53 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d adicionou à Lista de Assinatura: antonio.provale@hotmail.com para assinar como anuente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ e CPF 091.843.134-47.
- 16 mai 2024, 15:52:22 ALESSANDRA GOMES BATISTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 915.094.833-49. IP: 177.37.241.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.1314688 e longitude -38.0895232. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

FOLHAS: 204
PROC: 100 / 2024
Ass: 

- 16 mai 2024, 15:53:06 ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ assinou como anuente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 091.843.134-47. IP: 177.37.241.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.1314688 e longitude -38.0895232. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2024, 15:53:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dcbe6747-9753-4192-8004-c0860a7c28ad.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dcbe6747-9753-4192-8004-c0860a7c28ad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC, PROC. ADM Nº 100/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa **SEVEN TECH LTDA**, NIRE: 2320186151-7, CNPJ: 28.057.418/0001-54, com sede na Rua Manoel Luís de Freitas, 2815, Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALESSANDRA GOMES BATISTA, brasileira, empresária, casada, regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF: 915.094.833-49, Documento de Identidade nº 99010412939, SSP/CE, com domicílio e residência à Rua Mário Mamede, 159, Apto 701, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.834-366, Fortaleza/CE, **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC, PROC. ADM Nº 100/2024 que:

- REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é "Simples Nacional";
- A Licitante **SEVEN TECH LTDA**, NIRE: 2320186151-7, CNPJ: 28.057.418/0001-54 possui única Sócia a Sra. ALESSANDRA GOMES BATISTA, inscrita sob o CPF nº 915.094.833-49;
- sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informando ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Rua Manoel Luís de Freitas, 2815, Bairro Boa Fé;
Cidade/Estado: Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000
Ponto de Referência: Próximo à rotatória de saída para a cidade de Quixeré/CE;
Telefone: (88) 99960-4872
E-mail: seventech41@gmail.com
- A **licitante/empresa** é Enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- estamos cientes do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

- i) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) a tendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) não incorremos nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2024.

SEVEN TECH LTDA
ALESSANDRA GOMES BATISTA
CPF nº 915.094.833-49
RG nº 99010412939, SSP/CE
Representante Legal

DECLARAÇÃO_CONSOLIDADA_COLINAS-MA.pdf

Documento número #383cb459-7643-4bcf-b8cb-9051449e46fa

Hash do documento original (SHA256): cf8ddc1019e25f39a2947079608febe23710ea79f92dba4392ac40dac8809916

Hash do PAdES (SHA256): 97ef68b3d6341b0d07b4e14f7b92e7c44d840da4f4a32c53d2c00219fd2371c7

Assinaturas

FOLHAS:	207
PROC:	100 / 2024
Ass:	

✓ ALESSANDRA GOMES BATISTA

CPF: 915.094.833-49

Assinou como representante legal em 16 mai 2024 às 04:22:14

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 out 2024

Log

- 16 mai 2024, 04:21:43 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d criou este documento número 383cb459-7643-4bcf-b8cb-9051449e46fa. Data limite para assinatura do documento: 15 de junho de 2024 (04:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mai 2024, 04:21:43 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d adicionou à Lista de Assinatura: seventech41@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA GOMES BATISTA e CPF 915.094.833-49.
- 16 mai 2024, 04:22:15 ALESSANDRA GOMES BATISTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 915.094.833-49. IP: 177.37.241.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.1537972 e longitude -38.0889634. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.858.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2024, 04:22:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 383cb459-7643-4bcf-b8cb-9051449e46fa.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 383cb459-7643-4bcf-b8cb-9051449e46fa, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

FOLHAS:	203
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHAS:	209
PROC:	100 / 2024
ASS:	<i>[Signature]</i>

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600164721	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SEVEN TECH LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300151393

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	307	1	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LIMOEIRO DO NORTE

Local

2 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	_____
	Data	Responsável		Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6158498 em 05/06/2023 da Empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ 28057418000154 e protocolo 230858155 - 31/05/2023. Autenticação: B6DC42DBC960DBFA54E391AC56F8D37E8EAFB8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.815-5 e o código de segurança X0zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

FOLHAS:	210
PROC:	100 / 2024
Ass:	e

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.815-5	CEP2300151393	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
915.094.833-49	ALESSANDRA GOMES BATISTA	02/06/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6158498 em 05/06/2023 da Empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ 28057418000154 e protocolo 230858155 - 31/05/2023. Autenticação: B6DC42DBC960DBFA54E391AC56F8D37E8EAFB8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.815-5 e o código de segurança X0zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SEVEN TECH LTDA
CNPJ/MF: 28.057.418/0001-54
NIRE: 23600164721

FOLHAS:	211
PROC:	100 / 2024
Ass:	

ALESSANDRA GOMES BATISTA, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 01/02/1982, natural de São Paulo-SP, portadora da CNH 04177992510 DENTRAN-CE e CPF/MF sob nº. 915.094.833-49, residente domiciliada na Rua José Mario Mamede, 159 - Apto. 701 – Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE., CEP: 60.834-366.

Única sócia da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial **SEVEN TECH LTDA**, com sede na Rua Rua Manoel Luis de Freitas, nº 2815- Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte-CE, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2360016472-1, por despacho em 28/06/2017 e no CNPJ/MF sob nº. 28.057.418/0001-54, resolve proceder a 5ª Alteração ao Contrato Social de acordo com o Novo Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/2002), passando a sociedade empresária a reger-se nas seguintes cláusulas:

Das Alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa terá por objetivo as seguintes atividades:

MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS



FOLHAS:	202
PROC:	100 / 2024
Ass:	

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIO, EXCETO IMOBILIÁRIOS

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR

LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

ATIVIDADES DE LIMPEZA

ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS

PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFÍCA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

PROGRAMADORAS

AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS



FOLHAS:	213
PROC:	100 / 2024
Ass:	

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROMOÇÃO DE VENDAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa se enquadrará na condição de Empresa de Pequeno Porte. Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia detentora da totalidade do capital social resolve consolidar os atos societários, regendo-se pelas cláusulas e condições estabelecida no presente instrumento, nos termos a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRA GOMES BATISTA, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 01/02/1982, natural de São Paulo-SP, portadora da CNH 04177992510 DENTRAN-CE e CPF/MF sob nº. 915.094.833-49, residente domiciliada na Rua José Mario Mamede, 159 - Apto. 701 – Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE., CEP: 60.834-366.

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária tem por nome empresarial **SEVEN TECH LTDA**, com sede com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2360016472-1, por despacho em 26/06/2017, e CNPJ/MF sob nº. 28.057.418/0001-54, que se regerá pelas disposições pertinentes às sociedades limitadas, previstas no Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002) e, supletivamente, no que couber, pela Lei das sociedades por ações (Lei nº. 6404/1976). A sociedade empresária adotará a título de estabelecimento (nome fantasia), **SEVEN TECH**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa é na Rua Manoel Luis de Freitas, nº 2815- Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte-CE., e por foro jurídico a comarca da mesma cidade.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária iniciou suas atividades em 14/06/2017 e terá prazo ilimitado à execução e apuração dos resultados do objeto social a que se propõe, sendo que a extinção desta não exonera o sócio de sua responsabilidade e obrigação derivadas de obra e serviços necessários ao desenvolvimento do

FOLHAS:	219
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

empreendimento objeto dessa sociedade empresária, seja civil, fiscal, penal, trabalhista ou previdenciária.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária tem por objetivo as seguintes atividades:

MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO
EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIO, EXCETO IMOBILIÁRIOS
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
ATIVIDADES DE LIMPEZA
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

FOLHAS:	215
PROC:	100 / 2024
Ass:	

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECÍFICA
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA
INTERNET
ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE
TELEVISÃO
SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PROGRAMADORAS
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO
PROMOÇÃO DE VENDAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 2.351.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil reais), integralizado neste ato da seguinte forma: O capital social é R\$ 2.351.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil reais), dividido em 2.351.000 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do acervo da atividade empresarial, R\$ 2.251.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e um mil reais) corresponde através de veículo, car/caminhonete/abert/m op, diesel, i/vw/ amorok cs 4x4 s, ano 2013/2013, prata, chassi wv1sd42h3da060349, placa orn 9694, motor cnf018302, no valor de mercado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); veiculo, esp/caminhao/aber/c.sup, diesel, ford/f4000 g, ano2009/2010, prata, chassi 9bflf4799ab072351, placa nnl 8862, motor 36152644, no valor de mercado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); veiculo, car/caminhao/c. aberta, diesel, ford/f4000 g, ano2010/2010, prata, chassi 9bflf475ab078826, placa nxw 3851, motor 36206013, no valor de mercado de R\$



66.000,00 (sessenta e seis mil reais); veículo, car/caminhao/mec oper., diesel, vw/15.180 cnm, ano 2008/2008, branca, chassi 9bw76823x8r836849, placa knn 5886, motor d1a022236, no valor de mercado de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); veículo, esp/caminhao/ab/m o/c s, diesel, vw/17.190 worker, ano 2012/2013, branca, chassi 9533e8242dr304280, placa oju 5361, motor 0153317b213313, no valor de mercado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); veículo, pas/automovel, flex, fiat attractive, ano 2016/2017, branca, chassi pbd195a4nh0774626, placa pyl 9224, motor 552680237054266, no valor de mercado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); veículo, esp/caminhonete/aberta/c.dupla, diesel, jeep compass, ano 2018, branca, chassi 988675126kkj35755, placa pov 3319, motor 552616748627655, no valor de mercado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); veículo, car/caminhao, diesel, ford-350, ano 2006, prata, chassi 9bfj37916b030054, placa iab 7288, motor 30221119, no valor de mercado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); veículo, car/caminhao/c. fechada, diesel, vw 8160, ano 2014, branca, chassi 9531m52p1er422597, placa pib 8585, motor 89117533, no valor de mercado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); veículo, esp/caminhonete/aberta/c.dupla, flex, vw saveiro, ano 2019/2020, branca, chassi 9bwjb45u2l9003453, placa pnb 4203, motor ccrau0251, no valor de mercado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); veículo, pas/automovel, flex, vw gol, ano 2019/2020, branca, chassi 9bwag45u1lt043273, placa pog 6744, motor cse510330, no valor de mercado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); veículo, car/caminhonete/furgao, diesel, fiat ducato, ano 2019, branca, chassi 3c6dfvdk7ke552329, placa poz 1286, motor fiae3481d7283558, no valor de mercado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); veículo, car/caminhonete/c, diesel, s10 ls ds4, ano 2015/2016, branca, chassi pbg144dk0fc422632, placa pcz 3787, motor via116323, no valor de mercado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); veículo, pas/motociclo, flex, honda moto star 160, ano 2016, vermelha, chassi pc2kc2500gt030277, placa pnv 3746, motor kc25e0g030330, no valor de mercado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); veículo, esp/caminhonete/aberta/c.dupla, diesel, vw amarok v6 extr ac4, ano 2019/2020, cinza, chassi wv1da22h2la015049, placa poj 5844, motor ddx131222, no valor de mercado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); um imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 1566, bairro Centro, Limoeiro do Norte – CE, com as seguintes medidas: ao LESTE (frente), mede-se 11,00 (onze metros) com a Rua Coronel Antônio Joaquim; ao SUL (lado direito), mede-se 24,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) com a Travessa Aurélio Malvieira; ao NORTE (lado esquerdo), mede-se 24,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) com o imóvel da Senhora Sonia Maria França Vieira; ao OESTE (fundos), mede-se 11,00 (onze metros) com o imóvel do Sr. Francisco Kenedy Queiroz Malvieira, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); totalmente integralizado em moeda corrente do País

Nome da Sócia	Nº de Quotas	Valor da Quota	Valor Total	% Capital
ALESSANDRA GOMES BATISTA	2.351.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.351.000,00	100%
Totalizando.....	2.351.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.351.000,00	100%

FOLHAS:	217
PROC:	100 / 2024
Ass:	

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por votos dos sócios que representem a totalidade do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente nacional, bens móveis e imóveis, direitos desde que a estes possam ser atribuídos valor econômico e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com presença dos sócios que representem a totalidade do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **ALESSANDRA GOMES BATISTA**, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido posteriormente.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras e livros contábeis exigidos pela legislação, conforme Art. 1.065, da Lei nº. 14.406/2002 do Código Civil Brasileiro. A sociedade empresária, mediante deliberação do sócio representando a totalidade do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

CASOS OMISSOS



FOLHAS	
PROC:	
Ass:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o fórum de Limoeiro do Norte-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 01 (um) única via.

Limoeiro do Norte-CE, 29 de maio de 2023.

FOLHAS:	218
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

ALESSANDRA GOMES BATISTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

FOLHAS:	219
PROC:	100 / 2024
Ass:	

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.815-5	CEP2300151393	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
915.094.833-49	ALESSANDRA GOMES BATISTA	02/06/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6158498 em 05/06/2023 da Empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ 28057418000154 e protocolo 230858155 - 31/05/2023. Autenticação: B6DC42DBC960DBFA54E391AC56F8D37E8EAFB8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.815-5 e o código de segurança X0zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS: 220
PROC: 100 / 2023
Ass: *[Signature]*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEVEN TECH LTDA, de CNPJ 28.057.418/0001-54 e protocolado sob o número 23/085.815-5 em 31/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6158498, em 05/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.094.833-49	ALESSANDRA GOMES BATISTA	02/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.094.833-49	ALESSANDRA GOMES BATISTA	02/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2023, às 10:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/085.815-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6158498 em 05/06/2023 da Empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ 28057418000154 e protocolo 230858155 - 31/05/2023. Autenticação: B6DC42DBC960DBFA54E391AC56F8D37E8EAFB8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.815-5 e o código de segurança X0zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS:	221
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 05 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6158498 em 05/06/2023 da Empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ 28057418000154 e protocolo 230858155 - 31/05/2023. Autenticação: B6DC42DBC960DBFA54E391AC56F8D37E8EAFB8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.815-5 e o código de segurança X0zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



FOLHAS 223
 PROC: 100 / 2024
 ASS: *[Signature]*



Selo Digital de Fisc

L. Vólber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Vai



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 88241809205695291513-1
 Data: 18/09/2020 09:55:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM06440-ACF3;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Vólber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



FOLHAS:	229
PROC:	100 / 2020
Ass:	<i>[assinatura]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEVEN TECH LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEVEN TECH LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2020 10:47:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SEVEN TECH LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88241809205695291513-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf12def79970334d39a5274e58c2a61e58a30c54a824ac9b50faa68015bb30c00ef1944530937be5ebb6d04ddd
f8354e801a089759389ea9fa5f77ecc339f4be



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 329204/2024
 Emissão: 26/03/2024
 Validade: 31/03/2025
 Chave: Y9bxd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: RICARDO LIMA DA SILVA
 Registro: 0620797690
 CPF: 052.***-**-89

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
 Data de registro: 18/03/2022

FOLHAS:	225
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 33 DO DECRETO N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ALINEA 'F' A 'I' E ALINEA 'J' APLICADA AS ALINEAS CITADAS, BEM COMO AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 7 DA LEI N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5 DA RESOLUÇÃO N 1.073 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NOS ARTS. 8 E 9 DA RESOLUÇÃO N 218 73, DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR

Data de Formação: 31/01/2022

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE EDUCAMAIS

Data de Formação: 28/05/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PROVALE ENERGIA LTDA

Registro: 0000446505

CNPJ: 10.664.921/0001-02

Data Início: 11/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: SEVEN TECH LTDA EPP

Registro: 0010416838

CNPJ: 28.057.418/0001-54

Data Início: 11/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



	Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600164721	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SEVEN TECH LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2300151393

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	307		1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LIMOEIRO DO NORTE Local 2 Junho 2023 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
---	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

FOLHAS:	227
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.815-5	CEP2300151393	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
915.094.833-49	ALESSANDRA GOMES BATISTA	02/06/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

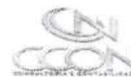
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6158498 em 05/06/2023 da Empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ 28057418000154 e protocolo 230858155 - 31/05/2023. Autenticação: B6DC42DBC960DBFA54E391AC56F8D37E8EAFB8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.815-5 e o código de segurança X0zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SEVEN TECH LTDA
CNPJ/MF: 28.057.418/0001-54
NIRE: 23600164721

FOLHAS:	228
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

ALESSANDRA GOMES BATISTA, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 01/02/1982, natural de São Paulo-SP, portadora da CNH 04177992510 DENTRAN-CE e CPF/MF sob nº. 915.094.833-49, residente domiciliada na Rua José Mario Mamede, 159 - Apto. 701 – Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE., CEP: 60.834-366.

Única sócia da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial **SEVEN TECH LTDA**, com sede na Rua Rua Manoel Luis de Freitas, nº 2815- Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte-CE, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2360016472-1, por despacho em 28/06/2017 e no CNPJ/MF sob nº. 28.057.418/0001-54, resolve proceder a 5ª Alteração ao Contrato Social de acordo com o Novo Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10/01/2002), passando a sociedade empresária a reger-se nas seguintes cláusulas:

Das Alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa terá por objetivo as seguintes atividades:

MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS



FOLHAS:	229
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIO, EXCETO IMOBILIÁRIOS
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
ATIVIDADES DE LIMPEZA
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PROGRAMADORAS
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS



FOLHAS:	230
PROC:	100 / 2024
Ass:	

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROMOÇÃO DE VENDAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa se enquadrará na condição de Empresa de Pequeno Porte. Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia detentora da totalidade do capital social resolve consolidar os atos societários, regendo-se pelas cláusulas e condições estabelecida no presente instrumento, nos termos a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRA GOMES BATISTA, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 01/02/1982, natural de São Paulo-SP, portadora da CNH 04177992510 DENTRAN-CE e CPF/MF sob nº. 915.094.833-49, residente domiciliada na Rua José Mario Mamede, 159 - Apto. 701 – Edson Queiroz, no município de Fortaleza - CE., CEP: 60.834-366.

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária tem por nome empresarial **SEVEN TECH LTDA**, com sede com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2360016472-1, por despacho em 26/06/2017, e CNPJ/MF sob nº. 28.057.418/0001-54, que se regerá pelas disposições pertinentes às sociedades limitadas, previstas no Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002) e, supletivamente, no que couber, pela Lei das sociedades por ações (Lei nº. 6404/1976). A sociedade empresária adotará a título de estabelecimento (nome fantasia), **SEVEN TECH**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa é na Rua Manoel Luis de Freitas, nº 2815-Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte-CE., e por foro jurídico a comarca da mesma cidade.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária iniciou suas atividades em 14/06/2017 e terá prazo ilimitado à execução e apuração dos resultados do objeto social a que se propõe, sendo que a extinção desta não exonera o sócio de sua responsabilidade e obrigação derivadas de obra e serviços necessários ao desenvolvimento do

empreendimento objeto dessa sociedade empresária, seja civil, fiscal, penal, trabalhista ou previdenciária.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária tem por objetivo as seguintes atividades:

MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO
EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIO, EXCETO IMOBILIÁRIOS
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
ATIVIDADES DE LIMPEZA
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES



TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECÍFICA
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA
INTERNET
ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE
TELEVISÃO
SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PROGRAMADORAS
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO
PROMOÇÃO DE VENDAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 2.351.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil reais), integralizado neste ato da seguinte forma: O capital social é R\$ 2.351.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil reais), dividido em 2.351.000 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do acervo da atividade empresarial, R\$ 2.251.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e um mil reais) corresponde através de veículo, car/caminhonete/abert/m op, diesel, i/vw/ amorok cs 4x4 s, ano 2013/2013, prata, chassi wv1sd42h3da060349, placa orn 9694, motor cnf018302, no valor de mercado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); veículo, esp/caminhao/aber/c.sup, diesel, ford/f4000 g, ano2009/2010, prata, chassi 9bflf4799ab072351, placa nnl 8862, motor 36152644, no valor de mercado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); veículo, car/caminhao/c. aberta, diesel, ford/f4000 g, ano2010/2010, prata, chassi 9bflf475ab078826, placa nxw 3851, motor 36206013, no valor de mercado de R\$



66.000,00 (sessenta e seis mil reais); veículo, car/caminhao/mec oper., diesel, vw/15.180 cnm, ano 2008/2008, branca, chassi 9bw76823x8r836849, placa knn 5886, motor d1a022236, no valor de mercado de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); veículo, esp/caminhao/ab/m o/c s, diesel, vw/17.190 worker, ano 2012/2013, branca, chassi 9533e8242dr304280, placa oju 5361, motor 0153317b213313, no valor de mercado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), veículo, pas/automovel, flex, fiat attractive, ano 2016/2017, branca, chassi pbd195a4nh0774626, placa pyl 9224, motor 552680237054266, no valor de mercado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); veículo, esp/caminhonete/aberta/c.dupla, diesel, jeep compass, ano 2018, branca, chassi 988675126kkj35755, placa pov 3319, motor 552616748627655, no valor de mercado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); veículo, car/caminhao, diesel, ford-350, ano 2006, prata, chassi 9bfj37916b030054, placa iab 7288, motor 30221119, no valor de mercado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); veículo, car/caminhao/c. fechada, diesel, vw 8160, ano 2014, branca, chassi 9531m52p1er422597, placa pib 8585, motor 89117533, no valor de mercado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); veículo, esp/caminhonete/aberta/c.dupla, flex, vw saveiro, ano 2019/2020, branca, chassi 9bwjb45u2l9003453, placa pnb 4203, motor ccrau0251, no valor de mercado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); veículo, pas/automovel, flex, vw gol, ano 2019/2020, branca, chassi 9bwag45u1lt043273, placa pog 6744, motor cse510330, no valor de mercado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); veículo, car/caminhonete/furgao, diesel, fiat ducato, ano 2019, branca, chassi 3c6dfvd7ke552329, placa poz 1286, motor fiae3481d7283558, no valor de mercado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); veículo, car/caminhonete/c, diesel, s10 ls ds4, ano 2015/2016, branca, chassi pbg144dk0fc422632, placa pcz 3787, motor via116323, no valor de mercado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); veículo, pas/motociclo, flex, honda moto star 160, ano 2016, vermelha, chassi pc2kc2500gt030277, placa pnv 3746, motor kc25e0g030330, no valor de mercado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); veículo, esp/caminhonete/aberta/c.dupla, diesel, vw amarok v6 extr ac4, ano 2019/2020, cinza, chassi wv1da22h2la015049, placa poj 5844, motor ddx131222, no valor de mercado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); um imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 1566, bairro Centro, Limoeiro do Norte – CE, com as seguintes medidas: ao LESTE (frente), mede-se 11,00 (onze metros) com a Rua Coronel Antônio Joaquim; ao SUL (lado direito), mede-se 24,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) com a Travessa Aurélio Malvieira; ao NORTE (lado esquerdo), mede-se 24,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) com o imóvel da Senhora Sonia Maria França Vieira; ao OESTE (fundos), mede-se 11,00 (onze metros) com o imóvel do Sr. Francisco Kenedy Queiroz Malvieira, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); totalmente integralizado em moeda corrente do País

Nome da Sócia	Nº de Quotas	Valor da Quota	Valor Total	% Capital
ALESSANDRA GOMES BATISTA	2.351.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.351.000,00	100%
Totalizando.....	2.351.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.351.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por votos dos sócios que representem a totalidade do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente nacional, bens móveis e imóveis, direitos desde que a estes possam ser atribuídos valor econômico e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com presença dos sócios que representem a totalidade do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **ALESSANDRA GOMES BATISTA**, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido posteriormente.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras e livros contábeis exigidos pela legislação, conforme Art. 1.065, da Lei nº. 14.406/2002 do Código Civil Brasileiro. A sociedade empresária, mediante deliberação do sócio representando a totalidade do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

CASOS OMISSOS



FOLHAS:	235
PROC:	100 / 2024
Ass:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o fórum de Limoeiro do Norte-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 01 (um) única via.

Limoeiro do Norte-CE, 29 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES BATISTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

FOLHAS:	236
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.815-5	CEP2300151393	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
915.094.833-49	ALESSANDRA GOMES BATISTA	02/06/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6158498 em 05/06/2023 da Empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ 28057418000154 e protocolo 230858155 - 31/05/2023. Autenticação: B6DC42DBC960DBFA54E391AC56F8D37E8EAFB8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.815-5 e o código de segurança X0zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS: 237
PROC: 100 / 2029
Ass: *[assinatura]*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEVEN TECH LTDA, de CNPJ 28.057.418/0001-54 e protocolado sob o número 23/085.815-5 em 31/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6158498, em 05/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.094.833-49	ALESSANDRA GOMES BATISTA	02/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.094.833-49	ALESSANDRA GOMES BATISTA	02/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2023, às 10:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/085.815-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6158498 em 05/06/2023 da Empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ 28057418000154 e protocolo 230858155 - 31/05/2023. Autenticação: B6DC42DBC960DBFA54E391AC56F8D37E8E4FB8. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.815-5 e o código de segurança X0zP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

FOLHAS:	238
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 05 de junho de 2023



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

208783/2020

Atividade concluída

FOLHAS:	239
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**
Registro: **335957CE** RNP: **1616608978**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **CE20190551454** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/10/2019 Baixada em: 05/03/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA** CPF/CNPJ: **07.536.444/0001-95**
Endereço do contratante: AVENIDA PERIMETRAL SUL Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA OLINDA UF: CE CEP: 63165000
Contrato: 2019.10.09.01-PE Celebrado em: 09/10/2019
Valor do contrato: R\$ 351.796,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PERIMETRAL SUL Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA OLINDA UF: CE CEP: 63165000
Data de início: 10/10/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA** CPF/CNPJ: **07.536.444/0001-95**

Atividade Técnica: **17 - EXECUÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1824 - PÚBLICA 43 - MANUTENÇÃO 1495.00 UNIDADE;**

Observações

ART REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 208783/2020
26/03/2020, 14:35
0yc87

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0yc87

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



FOLHAS:	290
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 208783/2020, emitida em 26/03/2020



Certidão nº 208783/2020
26/03/2020, 14:46

Chave de Impressão: 0yc87

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2020 e contém 3 folhas



FOLHAS:	291
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 208783/2020, emitida em 26/03/2020



Certidão nº 208783/2020
26/03/2020, 14:46
Chave de Impressão: 0yc87

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2020 e contém 3 folhas.



FOLHAS:	292
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 208783/2020, emitida em 26/03/2020



Certidão nº 208783/2020
26/03/2020, 14:46

Chave de Impressão: 0yc87

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/03/2020 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

220118/2020

Atividade concluída

FOLHAS:	293
PROC:	100 / 2024
Ass:	e

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**
Registro: **335957CE** RNP: **1616606978**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **CE20200633807** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **13/05/2020** Baixada em: **21/08/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** CPF/CNPJ: **07.728.421/0001-82**
Endereço do contratante: **AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SENADOR POMPEU** UF: **CE** CEP: **63600000**
Contrato: **SI-TP001/20-01 INFRAESTRU** Celebrado em: **13/05/2020**
Valor do contrato: **R\$ 565.246,54** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO TODOS OS LOGRADOUROS** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **TODOS**
Cidade: **SENADOR POMPEU** UF: **CE** CEP: **63600000**
Coordenadas Geográficas: **-5.587376, -39.373183**
Data de início: **14/05/2020** Conclusão efetiva: **14/05/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** CPF/CNPJ: **07.728.421/0001-82**

Atividade Técnica: **17 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 46 - Execução de instalação 530.00 METRO; 17 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 45 - Execução de instalação 379.00 NUMERO DE LUMINARIAS;**

Observações

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU/CE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Informações Complementares

- DESCONSIDERAR DO LAUDO TÉCNICO OS ITENS 14.1, 14.2 E 15.1 POR NÃO SEREM COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 220118/2020
17/09/2020, 12:22
db4y2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: db4y2



FOLHAS:	299
PROC:	100 / 2034
Ass:	<i>[assinatura]</i>

LAUDO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA/ EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

Nome: SEVEN TECH EIRELI - ME
 Endereço: Avenida Edilson Brasil Soares, 830, Sala 06
 Bairro: Sapiroanga
 Município: Fortaleza /CE
 CEP: 60833-020
 CNPJ: 28.057.418/0001-54
 Resp. Técnico: Eng. Eletricista Antonio Rafael Paz de Queiroz
 RNP: 161660897-8 CREA-CE: 335957

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

Nome: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU
 Endereço: Av. Francisco França Cambraia, S/N
 Bairro: Centro
 Município: Senador Pompeu/CE
 CNPJ: 07.728.421/0001-82

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Contrato: SI-TP001/20-01 INFRAESTRUTURA
 Local: TODOS OS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO
 ART nº: CE20200633807
 Atividade: Prestação de Serviços

IDENTIFICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO LAUDO:

Nome: José Patrício Farias Barbosa
 RNP: 0604132867
 ART nº: CE20200676684

I - INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico tem por finalidade constatar e atestar que a referida empresa interessada está **SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE**, com a avaliação das parcelas de mão e obra e dos materiais e equipamentos instalados, prestados à Prefeitura Municipal Senador Pompeu - CE pela empresa SEVEN TECH EIRELI - ME.

José Patrício F. Barbosa
 Engenheiro Eletricista
 RNP: 0604132867

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 220118/2020, emitida em 17/09/2020



Certidão nº 220118/2020
 17/09/2020, 12:26

Chave de Impressão: db4y2

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/09/2020 e contém 3 folhas



FOLHAS: 245
 PROC: 100 / 2024
 Ass: e

II - QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Und	Quant. Executada
1	INSTALAÇÃO EM TOPO DE POSTE		
1.1	BRAÇO DE 2000 MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	163
1.2	BRAÇO DE 3000 MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	216
2	INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXICIDADE, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇA DE IP		
2.1	DE 2,5MM2	UN	1000
2.2	DE 4,0MM2	UN	700
2.3	DE 6,00MM2	UN	1200
3	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV, PAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1	1#16 (16)MM2	UN	20
3.2	3#16 (16)MM2	UN	50
3.3	1#25 (25)MM2	UN	60
3.4	3#25 (25)MM2	UN	400
4	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA E POSTE COM ALTURA ÚTIL		
4.1	01 ESTRIBO (COMPLETA) - POSTE 01/POSTE CIRCULAR	UN	8
4.2	02 ESTRIBO (COMPLETA) - POSTE 01/POSTE CIRCULAR	UN	8
5	INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO		
5.1	EM CHAVE DE COMANDO/LUMINÁRIA EM BRAÇO OU PROJETO EM SUPORTE	UN	8
6	INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO		
6.1	INSTALAÇÃO DE BASE RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	8
7	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO TIPO "RC"		
7.1	5M X 100KG	UN	1
7.2	9M X 200KG	UN	1
7.3	12M X 200KG	UN	8
8	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE LUMINÁRIA EM TOPO DE		
8.1	SUPORTE PARA 01 PÉTALA/PROJETO	UN	222
8.2	SUPORTE PARA 02 PÉTALA/PROJETO	UN	165
9	RETIRADA DE LUMINÁRIA (70-400W) EM TOPO DE POSTE		
9.1	EM BRAÇO DE 1500MM ATÉ 3000MM	UN	387
10	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR USO AO TEMPO EM POSTE		
10.1	PRUMO DE POSTE ATÉ 11M DE COMPRIMENTO	UN	21
10.2	PRUMO DE POSTE DE 12M ATÉ 15M DE COMPRIMENTO	UN	15
11	COLOCAÇÃO EM PRUMO DE POSTE DE CONCRETO/METÁLICO		
11.1	ATÉ 03 CIRCUITOS C/ BARRAMENTO	UN	2
12	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO OU ALVENARIA NO PISO		
12.1	40 X 40 X 40CM TAMPA SIMPLES	UN	8
13	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TIPO P-EAD, EMBUTIDO NO PISO		
13.1	2"	UN	180
13.2	4"	UN	90
14	ABERTURA DE VALA EM SUPERFÍCIE DE:		
14.1	ESCAVAÇÃO EM TERRA ATÉ 2M	M³	30
14.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	30
15	CONCRETO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO E/OU ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS		
15.1	CONCRETO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO E/OU ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS	M³	15

Jose Aécio F. Barbosa
 Engenheiro Eletricista
 CRP 1132867

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 220118/2020, emitida em 17/09/2020



Certidão nº 220118/2020
 17/09/2020, 12:26

Chave de Impressão: cb4y2

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/09/2020 e contém 3 folhas



FOLHAS:	296
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

16	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES TLRMC MAGNÉTICOS		
16.1	ATÉ 50A, MONOFÁSICA, 10KA	UND	3
16.2	ATÉ 50A, BIPOLAR, 10KA	UND	1
16.3	ATÉ 50A, TRIPOLAR, 10KA	UND	1
16.4	DE 60A A 100A, TRIPOLAR 10KA	UND	1
17	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO A PROTEÇÃO		
17.1	QUADRO DE COMANDO A PROTEÇÃO 100A/380V 2/03 CIRCUITOS	UND	1
18	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MÉS AO POSTE COM LEITURA À DISTÂNCIA PADRÃO ENEL		
18.1	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO LEITURA À DISTÂNCIA PADRÃO ENEL	UND	1
19	AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED EM BRAÇOS OU SUPORTES EM TOPO DE POSTE (SEM FORNECIMENTO DO BRAÇO OU SUPORTE)		
19.1	LUMINÁRIA LED > 35 - 50W - VER ESPECIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO/PROJETO BÁSICO	UND	163
19.2	LUMINÁRIA LED > 50 - 100W - VER ESPECIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO/PROJETO BÁSICO	UND	59
19.3	LUMINÁRIA LED > 150 - 200W - VER ESPECIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO/PROJETO BÁSICO	UND	157

III - PERÍODO:

O s serviços prestados foram executados no período de 14 de maio de 2020 a 20 de julho de 2020.

IV - CONCLUSÃO:

Conclui-se que os serviços parciais supracitados foram executados de conformidade com as normas técnicas vigentes, com os Padrões Técnicos em obediência as Normas regulamentadoras de Gestão de segurança e de qualidade dos serviços, com todas as quantidades parciais e especificações.

Senador Pompeu, 30 de julho de 2020

José Patrício Farias Barbosa

José Patrício Farias Barbosa
ENG. ELETRICISTA
RNP.: 0604132867

José Patrício F. Barbosa
Engenheiro Eletricista
RNP. 0604132867

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 220118/2020, emitida em 17/09/2020



Certidão nº 220118/2020
17/09/2020, 12:26

Chave de Impressão: db4y2

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/09/2020 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

254279/2021

Atividade em andamento

FOLHAS:	297
PROC:	100 / 2021
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**
 Registro: **335957CE** RNP: **1616608978**
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **CE20210808943** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/06/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Horizonte - CE** CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**
 Endereço do contratante: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO** Nº: **5100**
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **HORIZONTE** UF: **CE** CEP: **62880060**
 Contrato: **2021.06.18.3** Celebrado em: **18/06/2021**
 Valor do contrato: **R\$ 220.729,76** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
 Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO** Nº: **5100**
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **HORIZONTE** UF: **CE** CEP: **62880060**
 Coordenadas Geográficas: **-4.104634, -38.493458**
 Data de início: **18/06/2021** Situação: **atividade em andamento**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Horizonte - CE** CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 61,00 UNIDADE; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 440,00 METRO;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 254279/2021
 07/12/2021, 14:54
 dyDZA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dyDZA

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Horizonte, empresa de direito público, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 5100 – Centro – Horizonte/CE, cadastrada no CNPJ nº 28.057.418/0001-54, **ATESTA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, que a empresa **SEVEN TECH EIRELI**, com CNPJ nº 28.057.418/0001-54, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 1597, Bairro Brotolândia, Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, junto com seu Responsável Técnico o Sr. **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**, Engenheiro Eletricista, portador da carteira profissional do CREA-PB RNP nº 161660897-8 e CPF nº 091.843.134-47, através da ART nº CE20210808943, executou com qualidade satisfatória e dentro do período descrito abaixo, utilizando técnicas e procedimentos compatíveis com a complexidade da obra descrita, de acordo com planilha anexa:

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 18/06/2021

Nº DO CONTRATO: 2021.06.18.3

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2021 a 18/06/2022 (12 MESES)

Nº DA ART DE EXECUÇÃO: CE20210808943

EMPRESA CONTRATADA: SEVEN TECH EIRELI

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO ELETRICISTA): ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ, RNP nº 161660897-8.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADOS: 18/06/2021 A 12/08/2021.

DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviços de implantação de placa de obra e de mobilização e transporte de material para a obra.

2.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

Serviços de Administração local da obra e serviços do objeto.

3.0 – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Serviços de ampliação de rede de iluminação pública com essencialmente as seguintes atividades:

- Implantação de rede subterrânea de iluminação pública em valas com cabos de cobre com isolamento em HEPR/XLPE, classe de tensão 0,6/1,0kV, seção nominal 25,0 mm² em eletroduto PEAD de 1.1/2" e postes de concreto circulares.

Rua Giro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-081, CNPJ: 23.558.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br

Página 14/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 254279/2021, emitida em 07/12/2021



Certidão nº 254279/2021
08/12/2021, 20:14

Chave de Impressão: dyDZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2021 e contém 4 folhas





PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS**
SECTOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Implantação de rede aérea de iluminação pública com postes duplo T, cabo de alumínio multiplexado monofásico com isolamento em HEP/R/XLPE, classe de tensão 0,6/1,0kV, seção nominal 1x25,0 + 1x25,0 mm²; e
- Implantação de luminárias com tecnologia LED de 100 W e de 150 W para iluminação pública.

Demais detalhes sobre os serviços executados estão em planilha de quantitativos anexa.

Horizonte/CE, 12 de novembro de 2021.

Francisco Sousa de Oliveira Neto
Francisco Sousa de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista – RNP 061448907-5
Matrícula: 125406-5
Engenheiro Fiscal

Ricardo Dantas Simpaio
Ricardo Dantas Simpaio
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo, Agropecuária e Recursos
Hídricos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 254279/2021, emitida em 07/12/2021



Certidão nº 254279/2021
08/12/2021, 20:14
Chave de Impressão: dyDZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2021 e contém 4 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-083, CNPJ: 20.666.198/0001-86 ☎ 3336.8081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

Página 2 de 4





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS
 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EMPRESA CONTRATADA: SEVEN TECH EIRELI - CNPJ: 28.057.418/0001-54

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 18/06/2021

Nº DO CONTRATO: 2021.06.18.3

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2021 a 18/06/2022 (12 MESES)

Nº DA ART DE EXECUÇÃO: CE20210808943

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO ELETRICISTA): ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ, RNP nº 161660897-8.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADOS: 18/06/2021 A 12/08/2021.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA		
1.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6,00
1.1.2	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	0,00
1.1.3	LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	0,00
1.1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	0,00
1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL		
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	864,86
1.2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.280,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m³	128,70
3.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	m³	128,70
3.3	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	715,00
3.4	CABO COBRE NU 16MM2	M	24,00
3.5	HASTE DE TERRA EM AÇO COBREADO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 13X2000MM	UN	7,00
3.6	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	7,00

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-051, CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

[assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 254279/2021, emitida em 07/12/2021



Certidão nº 254279/2021
 08/12/2021, 20:14
 Chave de Impressão: dyDZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2021 e contém 4 folhas





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.7	CABO EM PVC 1000V 25MM2	M	2.002,00
3.8	CAIXA DE CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNAS DE 400x400x600MM, COM TAMPA	UN	24,00
3.9	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10.20M COM DUAS LUMINÁRIAS LED 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 130LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, PROTEÇÃO COM DPS 10KV, IRC MÍNIMO DE 70% E TEMPERATURA DE COR 5000K, COM COMANDO INDIVIDUAL.	UN	21,00
3.10	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10.20M COM UMA LUMINÁRIAS LEDT55W, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 130LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, PROTEÇÃO COM DPS 10KV, IRC MÍNIMO DE 70% E TEMPERATURA DE COR 5000K, COM COMANDO INDIVIDUAL.	UN	1,00
3.11	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=9,00M COM UMA LUMINÁRIA LED 100W, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 130LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, PROTEÇÃO COM DPS 10KV, IRC MÍNIMO DE 70% E TEMPERATURA DE COR 5000K, COM COMANDO INDIVIDUAL.	UN	14,00
3.12	CABO EM ALUMÍNIO XLPE 0,6/1,0KV MULTIPLEXADO 1x25+25MM2	M	440,00
3.13	ANCORAGEM DE CABO EM ALUMÍNIO XLPE 0,6/1,0KV MULTIPLEXADO	UN	26,00
3.14	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE EXISTENTE	UN	1,00
3.15	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM BRACÇO EXISTENTE POR UMA LUMINÁRIA LED 100W, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 130LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, PROTEÇÃO COM DPS 10KV, IRC MÍNIMO DE 70% E TEMPERATURA DE COR 5000K, COM COMANDO INDIVIDUAL.	UN	4,00
3.16	SUBIDA DOS CABOS SUBTERRÂNEOS PARA A REDE AEREA	UN	1,00
3.17	BRACÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 01 LUMINÁRIA EM POSTE	UN	19,00
3.18	BRACÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 02 LUMINÁRIAS EM POSTE	UN	21,00

Horizonte/CE, 12 de novembro de 2021.

Francisco Sousa de Oliveira Neto
Francisco Sousa de Oliveira Neto
 Engenheiro Eletricista – RNP 061448907-5
 Matrícula: 125406-5
 Engenheiro Fiscal

Ricardo Dias Jampaio
Ricardo Dias Jampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura,
 Urbanismo, Agropecuária e Recursos
 Hídricos

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 52030-031, CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

Página 4 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 254279/2021, emitida em 07/12/2021



Certidão nº 254279/2021
 08/12/2021, 20:14

Chave de Impressão: dyDZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2021 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

FOLHAS:	252
PROC:	100 / 2022
Ass:	

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

262590/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**
Registro: **335957CE** RNP: **1615608978**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **CE20210767723** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/03/2021** Baixada em: **08/03/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**
Endereço do contratante: **RUA Juvenal Gondim** Nº: **221**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PINDORETAMA** UF: **CE** CEP: **62860000**
Contrato: **20201103.02** Celebrado em: **03/11/2020**
Valor do contrato: **R\$ 477.294,05** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO TODOS OS LOGRADOUROS** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **TODOS**
Cidade: **PINDORETAMA** UF: **CE** CEP: **62860000**
Coordenadas Geográficas: **-4.027393, -38.306203**
Data de início: **01/01/2021** Conclusão efetiva: **17/03/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 152.00 unidade;**

Observações
REFERENTE AO 1º ADITIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE NAS LOCALIDADES DE CAPIM DE ROÇA, SÍTIO MANGUEIRAL E SÍTIO CORREIA.

Número da ART: **CE20210774824** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/04/2021** Baixada em: **08/03/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**
Endereço do contratante: **RUA Juvenal Gondim** Nº: **221**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PINDORETAMA** UF: **CE** CEP: **62860000**
Contrato: **20201103.02** Celebrado em: **03/11/2020**
Valor do contrato: **R\$ 477.294,05** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO TODOS OS LOGRADOUROS** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **TODOS**
Cidade: **PINDORETAMA** UF: **CE** CEP: **62860000**
Coordenadas Geográficas: **-4.064722, -38.306032**
Data de início: **28/02/2021** Conclusão efetiva: **27/04/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 152.00 unidade;**

Observações
REFERENTE AO 2º ADITIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE NAS LOCALIDADES DE CAPIM DE ROÇA, SÍTIO MANGUEIRAL E SÍTIO CORREIA.

Número da ART: **CE20210800448** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/06/2021** Baixada em: **08/03/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

262590/2022

Atividade concluída

FOLHAS:	253
PROC:	100 / 2022
Ass:	

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**
 Endereço do contratante: RUA Juvenal Gondim Nº: 221
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 62860000
 Cidade: PINDORETAMA
 Contrato: 20201103.02 Celebrado em: 03/11/2020
 Valor do contrato: R\$ 477.294,05 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: SN
 Complemento: Bairro: DIVERSOS UF: CE CEP: 62860000
 Cidade: PINDORETAMA
 Coordenadas Geográficas: -4.028206, -38.305905
 Data de início: 28/04/2021 Conclusão efetiva: 27/07/2021
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 152.00 unidade;**

Observações

REFERENTE AO 3º ADITIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE NAS LOCALIDADES DE CAPIM DE ROÇA, SÍTIO MANGUEIRAL E SÍTIO CORREIA.

Número da ART: **CE20210834320** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/08/2021 Baixada em: 07/02/2022
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**
 Endereço do contratante: RUA Juvenal Gondim Nº: 221
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 62860000
 Cidade: PINDORETAMA
 Contrato: 20201103.02 Celebrado em: 03/11/2020
 Valor do contrato: R\$ 477.294,05 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: SN
 Complemento: Bairro: DIVERSOS UF: CE CEP: 62860000
 Cidade: PINDORETAMA
 Coordenadas Geográficas: -4.064722, -38.306032
 Data de início: 28/07/2021 Conclusão efetiva: 26/10/2021
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 152.00 unidade;**

Observações

REFERENTE AO 4º ADITIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE NAS LOCALIDADES DE CAPIM DE ROÇA, SÍTIO MANGUEIRAL E SÍTIO CORREIA.

Número da ART: **CE20220950889** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/03/2022 Baixada em: 14/03/2022
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE** CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**
 Endereço do contratante: RUA Juvenal Gondim Nº: 221
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 62860000
 Cidade: PINDORETAMA
 Contrato: 20201103.02 Celebrado em: 03/11/2020
 Valor do contrato: R\$ 477.294,05 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO TODOS OS LOGRADOUROS Nº: SN
 Complemento: Bairro: TODOS UF: CE CEP: 62860000
 Cidade: PINDORETAMA
 Coordenadas Geográficas: -4.064722, -38.306032
 Data de início: 04/11/2020 Conclusão efetiva: 01/03/2021
 Finalidade: Infraestrutura





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

FOLHAS:	259
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

262590/2022

Atividade concluída

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

CPF/CNPJ: 23.563.448/0001-19

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 152.00 unidade;**

Observações

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE NAS LOCALIDADES DE CAPIM DE ROÇA, SÍTIO MANGUEIRAL E SÍTIO CORREIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS TUDO CONFORME MAPP 4768.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 262590/2022

14/03/2022, 12:51

62x9w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62x9w

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela Pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



FOLHAS:	255
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

LAUDO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO/ EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

Nome: SEVENTECH EIRELI – ME
 Endereço: Rua Manoel Luis de Freitas, 2815.
 Bairro: Boa Fé
 Município: Limoeiro do Norte /CE
 CEP: 62.930-000
 CNPJ: 28.057.418/0001-54
 Resp. Técnico: Eng. Eletricista Antonio Rafael Paz de Queiroz
 RNP: 1616608978
 Atividade: Prestação de Serviços

IDENTIFICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Nome: Talmo Ícaro Carneiro de Freitas
 No. Carteira CREA - CE: 342916
 RNP: 061866376-2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 262590/2022, emitida em 14/03/2022



Certidão nº 262590/2022
14/03/2022, 13:19

Chave de Impressão: 62x9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2022 e contém 3 folhas



F	AS:	256
PROC:	100	2024
Ass:		

I - INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico tem por finalidade constatar e atestar que a referida empresa interessada executou **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA NAS LOCALIDADES DE CAPIM DE ROÇA, SÍTIO MANGUEIRAL E SÍTIO CORREIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS TUDO CONFORME MAPP 4768, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, com a avaliação dos materiais e equipamentos instalados, prestados à Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE pela empresa **SEVENTECH EIRELI**, Contrato nº. 20201103.02.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

o Execução de serviços de instalação e substituição de luminárias com tecnologia LED e telegestão para eficiência energética no sistema de iluminação pública;

III – QUANTITATIVO:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE EXECUTADA
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	H/MÊS	3
2	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2.1	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 120W EM BRAÇO TIPO ORNAMENTAL AVANÇO 2.00M DIAM 48MM	UN	76
2.2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 60W EM BRAÇO TIPO ORNAMENTAL AVANÇO 2.00M DIAM 48MM	UN	50
2.3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 60W EM BRAÇO ORNAMENTAL COM NÚCLEO COM TRÊS PÉTALAS E AVANÇO 2.00M DIAM 48MM	UN	1
2.4	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 60W EM BRAÇO ORNAMENTAL COM NÚCLEO COM QUATRO PÉTALAS E AVANÇO 2.00M DIAM 48MM	UN	4
2.5	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 100W EM BRAÇO ORNAMENTAL COM NÚCLEO COM TRÊS PÉTALAS E AVANÇO 2.00M DIAM 48MM	UN	1
2.6	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 100W EM BRAÇO ORNAMENTAL COM NÚCLEO COM QUATRO PÉTALAS E AVANÇO 2.00M DIAM 48MM	UN	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 262590/2022, emitida em 14/03/2022



Certidão nº 262590/2022
14/03/2022, 13:19

Chave de Impressão: 62x9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2022 e contém 3 folhas



FGLHAS:	257
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

IV – PERÍODO:

Os serviços prestados foram executados no período de 03 de novembro de 2020 a 26 de outubro de 2021.

V – CONCLUSÃO:

Conclui-se que os serviços supracitados foram executados de conformidade com as normas técnicas vigentes, com os Padrões Técnicos em obediência as Normas regulamentadoras de Gestão de segurança e de qualidade dos serviços, com todas as quantidades e especificações.

Limoeiro do Norte - CE, 09 de março de 2022.

[assinatura]
Talmo Icaro C. de Freitas
 Engenheiro Eletricista

Talmo Icaro C. de Freitas
 ENG. ELETRICISTA – CREA - CE
 RNP.: 061.866.376-2
 CPF: 062.076.983-12

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 262590/2022, emitida em 14/03/2022



Certidão nº 262590/2022
 14/03/2022, 13:19
 Chave de Impressão: 62x9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2022 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2022

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

FOLHAS:	258
PROC:	100 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

305564/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**
 Registro: **335957CE** RHP: **1616608978**
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **CE20221088162** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/11/2022**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **SEVEN TECH EIRELI - ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Horizonte - CE** CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**
 Endereço do contratante: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO** Nº: **5100**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **HORIZONTE** UF: **CE** CEP: **62880060**
 Contrato: **2022.08.05.1** Celebrado em: **05/09/2022**
 Valor do contrato: **R\$ 795.997,23** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
 Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS** Nº: **SN**
 Complemento: Bairro: **DIVERSOS**
 Cidade: **HORIZONTE** UF: **CE** CEP: **62880060**
 Coordenadas Geográficas: **-4.105201; -38.402987**
 Data de início: **05/08/2022** Situação: **atividade em andamento**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Horizonte - CE** CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 46 - Execução de instalação 257,00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 8508,64 metro;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR 116, INCLUINDO O TRECHO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DE REDE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

Informações Complementares

- A ART Nº CE20221037159 FOI SUBSTITUÍDA PELA ART Nº CE20221088162.
- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 24 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:24
 221wZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 221wZ

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





PREFEITURA DE HORIZONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Horizonte, empresa de direito público, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 5100 – Centro – Horizonte/CE, cadastrada ao CNPJ nº 28.057.418/0001-54, **ATESTA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, que a empresa **SEVEN TECH EIRELI**, com CNPJ nº: 28.057.418/0001-54, situada à Rua Manoel Luis de Freitas, 2815, Bairro Boa Fé, Limoeiro do Norte/CE, junto com seu Responsável Técnico o Sr. **ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**, Engenheiro Eletricista, portador da carteira profissional do CREA-PB RNP nº 161660897-8 e CPF nº 091.843.134-47, através da ART nº CE20221037159, executou com qualidade satisfatória e dentro do período descrito abaixo, utilizando técnicas e procedimentos compatíveis com a complexidade da obra descrita, de acordo com planilha anexa.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR 116, INCLUINDO O TRECHO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DE REDE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 03/10/2022

Nº DO CONTRATO: 2022.08.05.1

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/08/2022 a 05/08/2023 (12 MESES)

Nº DA ART DE EXECUÇÃO: CE20221037159

EMPRESA CONTRATADA: SEVEN TECH EIRELI

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO ELETRICISTA): ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ, RNP nº 161660897-8.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADOS: 03/10/2022 A 28/02/2023.

DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:

Ampliação de rede área de iluminação pública, com implantação de postes de concreto, cabos multiplexados de alumínio e luminárias com tecnologia LED.

OBSERVAÇÃO:

A denominação "ATESTADO PARCIAL" deve-se ao fato de que a obra ainda não foi concluída, sendo atestado aqui os quantitativos já executados até a data de emissão deste documento.

ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62860-081, CNPJ: 23.555.196/0001-36 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
12/05/2023, 16:54
Chave de Impressão: 221wZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas





PLANILHA DE QUANTITATIVOS - ATESTADO PARCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD
ITEM 01			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m ²	0,00
1.2	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	0,00
1.3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUIVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	0,00
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	0,00
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	0,00
1.6	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	0,00
1.7	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	0,00
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9	UN	0,00
3.2	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 200/12	UN	0,00
3.3	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO CÔNICO RETO, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, FLANGEADO, H=10M, Ø TOPO 76 MM, BASE METÁLICA 280X280MM, CGM CHUMBADORES TIPO E 500 MM X 110 MM X 3/4", EM BASE DE CONCRETO	UN	0,00
3.4	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
3.5	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM ² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
3.6	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
3.7	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM ²	M	0,00
3.8	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1 KV - SEÇÃO NOMINAL 1X6,0 MM ²	M	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-091, CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

Página 2 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.9	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM ROSCA NPT OU BSP, PESADO, DIÂMETRO NOMINAL 1", ESPESSURA MÍNIMA 2,65MM	M	0,00
3.10	INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, X, LL OU LR - SEÇÃO NOMINAL Ø1"	UN	0,00
3.11	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO SI EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	0,00
3.12	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO SI EM POSTE DT OU ESTRUTURA DO VIADUTO	UN	0,00
3.13	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DO TIPO "PP" FLEXÍVEL, CALSSE 4, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, CLASSE DE TENSÃO 350/750V - SEÇÃO NOMINAL 2X2,5 MM²	M	0,00
3.14	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM²	UN	0,00
3.15	INSTALAÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 01 LUMINÁRIA EM POSTE	UN	0,00
3.16	INSTALAÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 02 LUMINÁRIAS EM POSTE	UN	0,00
3.17	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTUÁRIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
3.18	INSTALAÇÃO DE PROJETOR COM TECNOLOGIA LED DE 150 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.500 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12800 LÚMENS, IP 65 INTEGRAL, CORPO EM ALUMÍNIO	UN	0,00
ITEM 02			
I	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	0,00
1.2	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	0,00
1.3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	0,00
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	0,00
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	0,00
1.6	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	1.297,00
1.7	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.920,00

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-001, CNPJ: 23.555.196/0001-36 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

Página 36 de 24

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	78,80
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. MANOEL VICENTE NETO - DISTRITO DE ANINGAS		
3.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	3,00
3.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
3.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
3.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
3.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	85,60
3.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	3,00
3.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	6,00
3.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	3,00
3.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	3,00
3.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	3,00
3.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
3.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
4	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. LETÍCIA PEREIRA LIMA - COQUEIROS/DISTRITO DE DOURADO		
4.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	7,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-001, CNPJ: 23.555.190/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br

Página 4 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
4.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MMF PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
4.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
4.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	256,80
4.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	7,00
4.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/25 MMF	UN	14,00
4.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	7,00
4.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	7,00
4.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	7,00
4.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
4.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
5	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. MARIANO FERREIRA DE ALMEIDA-COQUEIROS/DISTRITO DE DOURADÔ		
5.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	6,00
5.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
5.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MMF PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-081, CNPJ: 23.555.186/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br

(Handwritten signatures)





PREFEITURA DE HORIZONTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
5.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	310,30
5.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	8,00
5.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 1,5/95, MM²	UN	16,00
5.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	8,00
5.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM; DIÂMETRO 2 MM)	UN	8,00
5.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	3,00
5.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
5.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
6	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. MATEUS - ALTO ALEGRE/DISTRITO DE QUEIMADAS		
6.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	3,00
6.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
6.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
6.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62820-081, CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br

Página 4 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
 DE MÃOS DADAS COM MÉRITO
 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIFLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	85,60
6.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	3,00
6.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	6,00
6.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIFLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	3,00
6.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	3,00
6.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	3,00
6.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
6.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
7	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. FRANCISCA RAMALHO - CAJUEIRO DA MALHADA/DISTRITO DE QUEIMADAS		
7.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	7,00
7.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
7.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 15 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
7.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
7.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIFLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	256,80
7.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	7,00

Rua Giro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-001, CNPJ: 23.856.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS
 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

7.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	14,00
7.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	7,00
7.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM; DIÂMETRO 2 MM)	UN	7,00
7.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	7,00
7.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
7.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
8	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. JOAQUIM DIAS - CAJUEIRO DA MALHADA/DISTRITO DE QUEIMADAS		
8.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	9,00
8.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
8.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
8.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
8.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	280,34
8.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO SI COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	9,00
8.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	18,00
8.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	9,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro. CEP - 62860-081, CNPJ: 23.555.135/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

Página 9 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOZES

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. (COMPRIMENTO 1.300 MM; DIÂMETRO 2 MM)	UN	9,00
8.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	9,00
8.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
8.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
9	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. MILTON FIGUEIREDO - CAJUEIRO DA MALHADA/DISTRITO DE QUEIMADAS		
9.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	5,00
9.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 1,40 COM 01 CONECTOR	UN	0,00
9.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
9.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
9.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	208,65
9.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SECÇÃO DUPLO T	UN	5,00
9.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	10,00
9.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SECÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	5,00
9.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-051, CNPJ. 23.655.196/0001-66 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos





PREFEITURA DE HORIZONTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
 DE MÃOS DADAS COM VOCÊ. DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	5,00
9.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
9.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
10	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. RAIMUNDO LOPES - CAJUEIRO DA MALHADA/DISTRITO DE QUEIMADAS		
10.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	16,00
10.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
10.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
10.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
10.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	499,69
10.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	16,00
10.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	46,00
10.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	23,00
10.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM; DIÂMETRO 2 MM)	UN	23,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62680-081, CNPJ: 23.565.199/0091-85. ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

Página 16 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	23,00
10.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
10.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
11	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. ROMÃO RAMALHO - CAJUEIRO DA MALHADA/DISTRITO DE QUEIMADAS		
11.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	10,00
11.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
11.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
11.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
11.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	278,20
11.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	10,00
11.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM²	UN	20,00
11.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	10,00
11.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	10,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Giro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62850-081, CNPJ: 23.555.196/0001-85 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br

Página 11 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
 DE MÃOS DADAS COM VOCÊ SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

11.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W. BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	10,00
11.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W. BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
11.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DÚPLO T 300/12	UN	0,00
12	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. JOSÉ NARCÉLIO DE SOUSA - PLANALTO DA GALILEIA/DISTRITO DE QUEIMADAS		
12.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DÚPLO T 300/9	UN	27,00
12.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
12.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
12.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
12.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	1.600,72
12.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DÚPLO T	UN	28,00
12.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	56,00
12.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	28,00
12.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	28,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Giro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-001, CNPJ: 23.565.136/0001-86 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

Página 12 de 24





12.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	28,00
12.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
12.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
13	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. MARIA JOSÉ NOGUEIRA - PLANALTO DA GALILEIA/DISTRITO DE QUEIMADAS		
13.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	25,00
13.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
13.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
13.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
13.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	0,00
13.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	0,00
13.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	0,00
13.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	0,00
13.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62800-001, CNPJ: 23.595.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

Página 15 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS
 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

13.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
13.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ©L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
13.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
14	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. FERNANDO SARAIVA LEÃO		
14.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	2,00
14.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
14.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
14.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
14.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	42,80
14.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	2,00
14.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFLRANTE 16/95 MM²	UN	4,00
14.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	2,00
14.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-001, CNPJ: 23.586.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

Página 14 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

14.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	2,00
14.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
14.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
15	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. HORÁCIO RUFINO/R. MARIA BEXERRA- CACHOEIRA/SEDE		
15.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	12,00
15.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
15.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
15.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA, DE CAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
15.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	465,45
15.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO SI COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SECÇÃO DUPLO T	UN	15,00
15.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM²	UN	30,00
15.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	15,00
15.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.500 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	15,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62830-031, CNPJ: 23.565.196/0001-88 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

Página 16 de 24

[assinatura]





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	15,00
15.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
15.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
16	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. SDO EM TORNO DA PRAÇA DA JUVENTUDE - CATOLÉ/SEDE		
16.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	8,00
16.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
16.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
16.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA ETC E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	1,00
16.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	236,47
16.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SECCÃO DUPLO T	UN	8,00
16.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM²	UN	16,00
16.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	8,00
16.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.500 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-081, CNPJ: 23.665.196/0001-55 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS
 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

16.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 3.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
16.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 3.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	8,00
16.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DÚPLO T 300/12	UN	0,00
17	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. MARIA BRUNO - CATOLÉ/SEDE		
17.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DÚPLO T 300/9	UN	5,00
17.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
17.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
17.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
17.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	171,20
17.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DÚPLO T	UN	5,00
17.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM²	UN	10,00
17.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA GU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	5,00
17.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM; DIÂMETRO 2 MM)	UN	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-031, CNPJ: 23.656.196/0001-86 ☎ 3336.6081
 Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOÇÊ

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

17.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	5,00
17.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
17.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
18	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. NITA BRASILEIRO DA SILVA - CATOLÉ/SEDE		
18.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	3,00
18.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 58" X 2,49 COM CONECTOR	UN	0,00
18.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
18.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
18.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	85,60
18.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO SI COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	3,00
18.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	6,00
18.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	3,00
18.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	3,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilihar, nº 729, Centro, CEP - 62280-081, CNPJ: 23.565.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br

Página 18 de 24





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOCE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

18.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	3,00
18.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
18.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
19	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. OTÁVIO ASSUNÇÃO - CATOLÉ/SEDE		
19.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	1,00
19.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
19.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
19.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
19.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIFLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	36,38
19.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO SI COM QUADRO DE ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	2,00
19.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/25 MM²	UN	4,00
19.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIFLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	2,00
19.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62830-081, CNPJ: 23.555.195/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOCE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

19.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	2,00
19.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
19.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
20	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. PARAIBANO DIADEMA/SEDE		
20.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	2,00
20.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,30 COM CONECTOR	UN	0,00
20.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
20.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LETURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
20.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	42,80
20.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SECÇÃO DUPLO T	UN	2,00
20.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM²	UN	4,00
20.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	2,00
20.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 221wZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-081, CNPJ: 23.566.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

Página 20 de 24





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS
 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

20.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTÁRIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	2,00
20.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTÁRIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
20.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DÚPLO T 300/12	UN	0,00
21	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. ARISTEU PEREIRA TEIXEIRA - LAGOINHA/SEDE		
21.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DÚPLO T 300/9	UN	6,00
21.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
21.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
21.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LECTURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
21.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,5/1,0KV - SEÇÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	182,97
21.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DÚPLO T	UN	6,00
21.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM²	UN	12,00
21.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	6,00
21.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62880-031, CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOTOS
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

21.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 3.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 65 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	6,00
21.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 3.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
21.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
22	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. FRANCISCA CECÍLIA - PLANALTO HORIZONTE/SEDE		
22.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	12,00
22.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO Ø 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
22.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
22.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
22.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, SEÇÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	428,00
22.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	12,00
22.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM²	UN	24,00
22.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	12,00
22.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM, DIÂMETRO 2 MM)	UN	12,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54
 Chave de Impressão: 2211wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62820-031, CNPJ: 23.555.196/0001-86 3336.6081

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM VOCE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

22.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS \varnothing L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	12,00
22.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS \varnothing L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
22.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00
23	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R. MANOEL CONRADO - ZUMBI/SEDE		
23.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	6,00
23.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO \varnothing 5/8" X 2,40 COM CONECTOR	UN	0,00
23.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	0,00
23.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA A DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA-LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	0,00
23.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV - SESSÃO NOMINAL 1X25+1X25 MM²	M	255,73
23.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO SI COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	8,00
23.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM²	UN	16,00
23.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1X25+1X25 MM²	UN	8,00
23.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.300 MM; DIÂMETRO 2 MM)	UN	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 305564/2023, emitida em 12/05/2023



Certidão nº 305564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de Impressão: 221wZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas

Rua Giro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62630-031, CNPJ: 23.955.196/0001-26 ☎ 3336.6031

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos | www.horizonte.ce.gov.br





PREFEITURA DE HORIZONTE
 DE MÃOS DADAS COM A VERDADE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
 RECURSOS HÍDRICOS**
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

23.10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	0,00
23.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K A 6.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70. GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES	UN	6,00
23.12	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/12	UN	0,00

Horizonte/CE, 10 de maio de 2023.

Francisco Sousa de Oliveira Neto
Francisco Sousa de Oliveira Neto
 Engenheiro Eletricista – RNP 061448907-5
 Matrícula: 125406-5
 Engenheiro Fiscal

Ricardo Dantas Sampaio
Ricardo Dantas Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura,
 Urbanismo, Agropecuária e Recursos
 Hídricos
 CPE: 357.726.383-00
 Portaria Nº 74/2021

Fco. Sousa de Oliveira Neto
 Eng. Eletricista - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat 125406-5 RNP 061448907-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 3055564/2023, emitida em 12/05/2023



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CASTORIO PIORRANOS
 OFICIAL(A) Apurcilda Elio Freitas Ramos - CNPJ: 02.801.420/0001-53
 Rua Castelo de Lima, N° 135 - Centro - CEP: 41.896-034 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3306.7723 - E-mail: cthorizantec@regis.ce.gov.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA NETO
RICARDO DANTAS SAMPAIO
 Do que dou fé.
 HORIZONTE, 10 de maio de 2023

ANA KARLA DE OLIVEIRA GOMES DE MELO
 ESCRIVENTE

Canais oficiais do ato em: selo@regis.ce.gov.br

Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, CEP - 62850-061, CNPJ: 23.556.196/0001-86 ☎ 3336.6081
 Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos www.horizonte.ce.gov.br

Certidão nº 3055564/2023
 12/05/2023, 16:54

Chave de impressão: 221wz

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/05/2023 e contém 24 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

FOLHAS:	283
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Nº 336334/2024
Emissão: 16/05/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: x2513

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SEVEN TECH LTDA EPP
CNPJ: 28.057.418/0001-54
Registro: 0010416838
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 2.351.000,00
Data do Capital: 24/09/2020
Faixa: 6

Objetivo Social: MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIO, EXCETO IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; PROGRAMADORAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, EM RAZÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, 2815, BOA FE, LIMOEIRO DO NORTE, CE, 62930000

Tipo de Registro: Registro de Empresa
Data Inicial: 05/11/2018
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0001041725DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8216800066. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s): PROVALE ENERGIA LTDA - 10.664.921/0001-02;

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (5/5)
Parcelamento Ano: 2024
Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

FOLHAS:	282
PROC:	100 / 2024
Ass:	

Nº 336334/2024
Emissão: 16/05/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: x2513

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Profissional: ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ

Registro: 1616608978

CPF: 091.***.***-47

Data Início: 05/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS 8 E 9 COMB. COM O 25 DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RICARDO LIMA DA SILVA

Registro: 0620797690

CPF: 052.***.***-89

Data Início: 11/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 33 DO DECRETO N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ALÍNEA "F" A "I" E ALÍNEA "J" APLICADA AS ALÍNEAS CITADAS, BEM COMO AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 7 DA LEI N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5 DA RESOLUÇÃO N 1.073 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NOS ARTS. 8 E 9 DA RESOLUÇÃO N 218 73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍTIAS/MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC, PROC. ADM Nº 100/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÕES QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

empresa **SEVEN TECH LTDA**, NIRE: 2320186151-7, CNPJ: 28.057.418/0001-54, com sede na Rua Manoel Luís de Freitas, 2815, Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALESSANDRA GOMES BATISTA, brasileira, empresária, casada, regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF: 915.094.833-49, Documento de Identidade nº 99010412939, SSP/CE, com domicílio e residência à Rua Mário Mamede, 159, Apto 701, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.834-366, Fortaleza/CE, **DECLARA que** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2024

SEVEN TECH LTDA
ALESSANDRA GOMES BATISTA
CPF nº 915.094.833-49
RG nº 99010412939, SSP/CE
Representante Legal

DECLARAÇÃO_QUE_TOMOU_CONSENTIMENTO_COLINAS-MA.pdf

Documento número #0c3edf33-f130-4d15-8a43-da41a36f685c

Hash do documento original (SHA256): 88d17210b34f2f729b0e742f6d07b03710ae111120c6302053f0b0c874c8582

Hash do PAdES (SHA256): a40558e49e4a336601ab524dbf034090e5509d0ea26d4bc4304208e7d8a31cd74

Assinaturas

FOLHAS:	286
PROC:	100 / 2024
Ass:	

ALESSANDRA GOMES BATISTA

CPF: 915.094.833-49

Assinou como representante legal em 16 mai 2024 às 04:22:14

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 out 2024

Log

- 16 mai 2024, 04:21:44 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d criou este documento número 0c3edf33-f130-4d15-8a43-da41a36f685c. Data limite para assinatura do documento: 15 de junho de 2024 (04:18). Finalização automática após a última assinatura; habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mai 2024, 04:21:45 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d adicionou à Lista de Assinatura: seventech41@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA GOMES BATISTA e CPF 915.094.833-49.
- 16 mai 2024, 04:22:15 ALESSANDRA GOMES BATISTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 915.094.833-49. IP: 177.37.241.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.1537972 e longitude -38.0889634. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.858.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2024, 04:22:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0c3edf33-f130-4d15-8a43-da41a36f685c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0c3edf33-f130-4d15-8a43-da41a36f685c, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com:

FOLHAS:	287
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC, PROC. ADM Nº 100/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

empresa **SEVEN TECH LTDA**, NIRE: 2320186151-7, CNPJ: 28.057.418/0001-54, com sede na Rua Manoel Luís de Freitas, 2815, Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALESSANDRA GOMES BATISTA, brasileira, empresária, casada, regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF: 915.094.833-49, Documento de Identidade nº 99010412939, SSP/CE, com domicílio e residência à Rua Mário Mamede, 159, Apto 701, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.834-366, Fortaleza/CE, **DECLARA** que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2024

COLINAS/MA
SEVEN TECH LTDA
ALESSANDRA GOMES BATISTA
CPF nº 915.094.833-49
RG nº 99010412939, SSP/CE
Representante Legal

DECLARAÇÃO_DISP_MAQ_EQUIP_MAS-MA.pdf

Documento número #e688360b-81a3-4d78-9622-af5be3f978c6

Hash do documento original (SHA256): 6f3be9b484c1c33dfe23080f1c2f7ce163b2280545e269cb80007a1978054c1

Hash do PAdES (SHA256): 57acdb97f3deed78c773ae1d688aa35eba14386e21ff0abb8c2604d1a206e82c0

Assinaturas

FOLHAS:	289
PROC:	100 / 2024
Ass:	

ALESSANDRA GOMES BATISTA

CPF: 915.094.833-49

Assinou como representante legal em 16 mai 2024 às 04:22:14

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 out 2024

Log

- 16 mai 2024, 04:21:42 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18596b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d criou este documento número e688360b-81a3-4d78-9622-af5be3f978c6. Data limite para assinatura do documento: 15 de junho de 2024 (04:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mai 2024, 04:21:42 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d adicionou à Lista de Assinatura: seventech41@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA GOMES BATISTA e CPF 915.094.833-49.
- 16 mai 2024, 04:22:15 ALESSANDRA GOMES BATISTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 915.094.833-49. IP: 177.37.241.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.1537972 e longitude -38.0889634. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.858.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2024, 04:22:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e688360b-81a3-4d78-9622-af5be3f978c6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e688360b-81a3-4d78-9622-af5be3f978c6, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

FOLHAS:	290
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024 – CPL/PMC, PROC. ADM Nº 100/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa **SEVEN TECH LTDA**, NIRE: 2320186151-7, CNPJ: 28.057.418/0001-54, com sede e domicílio na Rua Manoel Luís de Freitas, 2815, Bairro Boa Fé, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ALESSANDRA GOMES BATISTA**, brasileira, empresária, casada, regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF: 915.094.833-49, Documento de Identidade nº 99010412939, SSP/CE, com domicílio e residência à Rua Mário Mamede, 159, Apto 701, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.834-366, Fortaleza/CE, **DECLARA** para todos os fins e sob as penas da lei que:

I - Será responsável técnico pela execução do objeto do certame em referência, o profissional abaixo relacionado e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II - Esse profissional pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que o mesmo não é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome: ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ**Especialidade:** Engenheiro Eletricista**CREA/PB** nº 10618912017**Data de Registro:** 08/02/2017**RNP** Nº 1616608978

Limoeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2024

SEVEN TECH LTDA

ALESSANDRA GOMES BATISTA

CPF nº 915.094.833-49

RG nº 990.10412939, SSP/CE

Representante Legal

DECLARAÇÃO_INDICAÇÃO_RESP_TEC_COLINAS-MA.pdf

Documento número #b189ef0e-3c5b-4fe1-8983-7e65c4ba5077

Hash do documento original (SHA256): f1b2f463329061ff547959837d903cb6c0e120e967926195a9d85c38b4197173

Hash do PAdES (SHA256): c23e51566d10e95459c25a975b4489152b3556c9ea5f6515d363246862122a5b

Assinaturas

FOLHAS:	292
PROC:	100 / 2024
Ass:	



ALESSANDRA GOMES BATISTA

CPF: 915.094.833-49

Assinou como representante legal em 16 mai 2024 às 04:22:14

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 out 2024

Log

- 16 mai 2024, 04:21:43 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d criou este documento número #b189ef0e-3c5b-4fe1-8983-7e65c4ba5077. Data limite para assinatura do documento: 15 de junho de 2024 (04:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mai 2024, 04:21:44 Operador com email seventech41@gmail.com na Conta 3f18696b-ed5b-42d5-a52f-0a39fc57553d adicionou à Lista de Assinatura: seventech41@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA GOMES BATISTA e CPF 915.094.833-49.
- 16 mai 2024, 04:22:15 ALESSANDRA GOMES BATISTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 915.094.833-49. IP: 177.37.241.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.1537972 e longitude -38.0889634. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.858.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2024, 04:22:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b189ef0e-3c5b-4fe1-8983-7e65c4ba5077.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b189ef0e-3c5b-4fe1-8983-7e65c4ba5077, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.br.

FOLHAS:	293
PROC:	100 / 2024
Ass.	<i>[assinatura]</i>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 329475/2024

Emissão: 28/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: cB75w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ

Registro: 1616608978

CPF: 091.***-**-47

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 25/06/2018

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 335957

FOLHAS:	299
PROC:	100 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS 8 E 9 COMB. COM O 25 DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA

Data de Formação: 27/06/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PROVALE ENERGIA LTDA

Registro: 0000446505

CNPJ: 10.664.921/0001-02

Data Início: 25/09/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SEVEN TECH LTDA EPP

Registro: 0010416838

CNPJ: 28.057.418/0001-54

Data Início: 05/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: SEVEN TECH EIRELI, NIRE: 2320186151-7, CNPJ: 28.057.418/0001-54, com sede e domicílio na Rua Cel. Antônio Joaquim, 1597, Sala 02, Brotolândia, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, representada pela Sra. ALESSANDRA GOMES BATISTA, brasileira, empresária, casada, regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 915.094.833-49, Documento de Identidade Nº 99010412939, SSP/CE, com domicílio à Rua Mário Mamede, 159, Apto 701, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.834-366, Fortaleza/CE.

CONTRATADO: ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ, Solteiro, Engenheiro Eletricista, portador da carteira profissional do CREA nº 1061891/2017, RNP 161660897-8, inscrito no CPF nº 091.843.134-47 e carteira de identidade nº 3.590.999 SDDS-PB, domiciliado à Rua Estudante Manoel Soares de Lima Filho, 29, Bairro Jardim São Paulo, CEP 58051-005, João Pessoa/PB.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de engenharia elétrica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários-mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Limoeiro do Norte/CE, 09 de março de 2021.

Alessandra Gomes Batista
SEVEN TECH EIRELI

ALESSANDRA GOMES BATISTA
CPF nº 915.094.833-49
TITULAR/ADMINISTRADORA

Antonio Rafael Paz de Queiroz
ANTONIO RAFAEL PAZ DE QUEIROZ

Engenheiro Eletricista
CPF nº 091.843.134-47
CREA 161660897-8

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
01.

CPF: 995.617.603-63

[Assinatura]
01.

CPF: 052.532.613-89





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço a(s) firma(s) autêntica(s)
 Seven Tech Bireli - ME
 rep. por Alessandra Gomes
 Batista
 Dou fe
 Limoeiro do Norte/CE, 23 JUN 2021
 Em testemunho da verdade
 Cláudio José F. Maia
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Elyberiana Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosângela Ribeiro Lima Alves - Esc. Compromissada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FOLHAS: 296
 PROC: 100 / 2024
 Ass: e



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço a(s) firma(s) autêntica(s)
 Antônio Rangel Paz de Azevedo, Marcos
 Cláudio Pereira Gomes e Ricardo Seabra
 da Silva
 Dou fe
 Limoeiro do Norte/CE, 23 JUN 2021
 Em testemunho da verdade
 Cláudio José F. Maia
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Elyberiana Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosângela Ribeiro Lima Alves - Esc. Compromissada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Registro de Títulos e Documentos
 Protocolado sob o nº 24348 Fis. 255
 no livro A, nº 02 de PROTOCOLO
 REGISTRADO sob o nº 2915 Fis. 139
 do Livro B, nº 173
 Limoeiro do Norte/CE, 29/06/2021
 Cláudio José F. Maia
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Elyberiana Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosângela Ribeiro Lima Alves - Esc. Compromissada

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20210624000031
Total Emolumentos:	557,90
Total FERMOJU:	37,14
Total Selos:	6,50
Total FRMP:	27,89
Total FAADEP:	27,89
Valor Total:	657,32
Detalhamento da cobrança/Listagem dos Códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6010/6013/5023	



Certifico que o presente documento encontra-se digitalizado, conforme Provimento nº 14/2018, da CGJ/CE
 Limoeiro do Norte/CE, 24 JUN 2021
 Bel. Cláudio José F. Maia
 NOTÁRIA E REGISTRADORA
 Cartório do 2º Ofício
 Limoeiro do Norte - CE

Cartório do 2º Ofício
 Rua Camilo Brasileiro, 353 - Centro
 CEP 62.900-000 - Limoeiro do Norte-CE
 Fone/Fax: (88) 3423-1534
 Avani Fernandes Maia
 Tabelião, Oficial do Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos, Pessoas
 Jurídicas e de Protesto.
 Bel. Cláudio José F. Maia
 Substituto

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88240107214826999774>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 88240107214826999774-2
 Data: 01/07/2021 09:30:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALS19419-1521;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 1 de julho de 2021 09:40:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



FOLHAS:	297
PROC:	100 / 2029
Ass:	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SEVEN TECH LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SEVEN TECH LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SEVEN TECH LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2021 13:19:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SEVEN TECH LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 88240107214826999774-1 a 88240107214826999774-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36bfaa09829adff0b3d595d9d8bd152e03bb2c8907bdf33f034174cc1d173f0c85b48f10f54551d2cc27771c949289e801a089759389ea9fa5f77ecc339f4be



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FOLHAS: 298
PROC: 100 / 2024
Ass: l

Nome
RICARDO LIMA DA SILVA

Registro Nacional
0620797690

Titulo Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO
DE SEGURANCA DO TRABALHO



Data de Registro
18/03/2022

Data de Emissão
20/09/2023

Registro CREA
360233CE

CPF
052.532.613-89

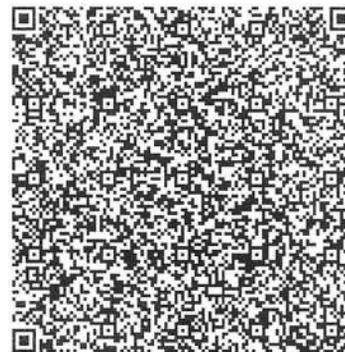


Data de Nascimento
28/04/1993

RG
2008009150532

Emissor RG
SSPDS

UF RG
CE



Nome da mãe
LUZANIR MARIA LIMA DA SILVA

Nome do pai
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Naturalidade
FORTALEZA

Estado
CE

Nacionalidade
BRASILEIRA

Titulo Eleitor
076333030752

PIS PASEP
00000



**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
CADASTRO MUNICIPAL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 28/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24055724	CNPJ/CPF: 28057418000154	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23600164721
-----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL SEVEN TECH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) SEVEN TECH	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE E

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 4221903 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
3811400 Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 Coleta de resíduos perigosos
4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4292801 Montagem de estruturas metálicas
4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4321500 Instalação e manutenção elétrica
4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informá
4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5911101 Estúdios cinematográficos
5911102 Produção de filmes para publicidade
5911199 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912002 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
6022501 Programadoras
6204000 Consultoria em tecnologia da informação
6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399200 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6920602 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311400 Agências de publicidade
7319002 Promoção de vendas
7420004 Filmagem de festas e eventos
7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7711000 Locação de automóveis sem condutor
7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8291100 Atividades de cobrança e informações cadastrais
8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599603 Treinamento em informática

FORMAS	300
PROC:	100 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

381140000- 7.09	5.0000%	- Coleta de resíduos não-perigosos
381220000- 7.09	5.0000%	- Coleta de resíduos perigosos
381220001- 7.09	5.0000%	- Serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar
422190200- 7.02	5.0000%	- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
422190201- 7.02	2.0000%	- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Exceção)
422190300-14.01	5.0000%	- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
429280100- 7.02	5.0000%	- Montagem de estruturas metálicas
429959900- 7.02	5.0000%	- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
432150000- 7.02	5.0000%	- Instalação e manutenção elétrica
432150001- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalação elétrica em edificações
432150002- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma da instalação elétrica em edificações
432150003-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção de equipamentos elétricos em edificações
432150004-14.06	5.0000%	- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial
432230200-14.01	5.0000%	- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
432230201- 7.02	5.0000%	- Serviços de instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
432230202- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma dos sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
432230203-14.01	5.0000%	- Serviços de manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
432910400-14.06	5.0000%	- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas
432910401- 7.02	5.0000%	- Serviços de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas
432910402- 7.05	5.0000%	- Serviços de reparação, conservação e reforma dos sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas
432910403- 7.10	5.0000%	- Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
432910404- 7.10	5.0000%	- manutenção de iluminação pública em logradouros
492300200-16.01	5.0000%	- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
492990100-16.01	5.0000%	- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
591110100-13.02	5.0000%	- Estúdios cinematográficos
591110200-13.02	5.0000%	- Produção de filmes para publicidade
591119900-13.03	5.0000%	- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
591200200-13.01	5.0000%	- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
620400000- 1.06	5.0000%	- Consultoria em tecnologia da informação
620400001- 1.01	5.0000%	- Serviços de análise das necessidades e problemas dos usuários e desenvolvimento de projeto
620400002- 1.04	5.0000%	- Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software.
620400003- 1.07	5.0000%	- Serviço de apoio a clientes, a configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos
620400004- 1.07	5.0000%	- Consultoria em hardware.
620910000- 1.03	5.0000%	- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
620910001- 1.06	5.0000%	- Serviços de assessoria e consultoria em informática.
620910002- 1.07	5.0000%	- Serviços de instalação de software (programas de informática), recuperação de dados e recuperação de sistemas
620910003- 1.03	5.0000%	- Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente
631940000- 1.08	5.0000%	- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
631940001- 1.03	5.0000%	- Serviços de armazenamento de dados
631940002- 1.07	5.0000%	- Serviços de banco de dados
631940003- 1.08	5.0000%	- Atividades de distribuição on line de conteúdo eletrônico.
639920000-17.01	5.0000%	- Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
692060200-17.15	5.0000%	- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
702040000-17.01	5.0000%	- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040001-17.01	5.0000%	- Atividades de assessoria em gestão empresarial
702040002-17.01	5.0000%	- Serviços de assessoria, consultoria em gestão empresarial
702040003-17.03	5.0000%	- Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa
702040004-35.01	5.0000%	- Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
731140000-17.06	5.0000%	- Agências de publicidade
731900200-17.06	5.0000%	- Promoção de vendas
742000400-13.02	5.0000%	- Filmagem de festas e eventos
749010400-10.02	5.0000%	- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
771100000- 3.04	5.0000%	- Locação de automóveis sem condutor
7719599-99.99	0.0000%	- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
771959901-99.99	0.0000%	- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
812140000- 7.10	5.0000%	- Limpeza em prédios e em domicílios
812900000-14.01	5.0000%	- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
812900001- 7.10	5.0000%	- Serviços de limpeza de prédios, chaminés, piscinas e congêneres.
812900002-14.01	5.0000%	- Serviços de limpeza de incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar condicionado
821999900-17.02	5.0000%	- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
829110000-17.22	5.0000%	- Atividades de cobrança e informações cadastrais
829110001-17.01	5.0000%	- Serviços de informações cadastrais, inclusive por telefone
829110002-17.21	5.0000%	- Serviços de cobrança em geral
855030200-17.01	5.0000%	- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares